



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Ofício nº 79/2024

Pradópolis, 19 de março de 2024

À Excelentíssima Senhora
GONÇALA DA SILVA MARCELO
Vereadora do Município de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 72/2024
Data: 19/03/2024 - Horário: 14:49
Administrativo

À Excelentíssima Senhora
MARCIA C. DA SILVA
Vereadora do Município de Pradópolis

Ao Excelentíssimo Senhor
FABIO PEREIRA DA COSTA
Vereador do Município de Pradópolis

Assunto: Resposta ao Ofício nº 054/2024/CMP – Protocolo Flowdocs nº 1351/2024

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, em atenção ao ofício nº 054/2024/CMP, protocolo flowdocs nº 1351/2024, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências, informar que segue em anexo (doc. j.) a relação de equipamentos a serem adquiridos pelo Departamento de Saúde, com as respectivas fichas orçamentárias a serem suplementadas, bem como a origem dos recursos.

Segue também, as atas de registro de preços dos equipamentos a serem adquiridos, tão logo seja aprovado referido projeto de lei.

Em relação ao servidor de informática, segue relatório do Departamento de Tecnologia da Informação, conforme protocolo eletrônico nº 14/2024 em anexo (doc. j.), bem como a ata de registro de preços do equipamento.



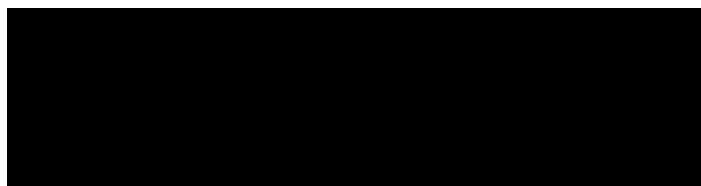
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Quanto ao desmembramento de projetos, informo que não há como ser feito, tendo em vista que todos os projetos de suplementação até hoje enviados à esta Câmara Municipal, sempre seguiram estritamente a legislação vigente para abertura de créditos suplementares.

Estando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis



Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

*CENTRO MÉDICO SOCIAL COMUNITÁRIO
"JANUÁRIO THEODORO DE SOUZA"*

Ficha 152 - Emendas e Resolução SS Estadual

Aquisição

- **Equipamentos:**

7 Ar Condicionado Split 12000 BTUS
2 Ar Condicionado Split 18000 BTUS
7 Cama Hospitalar Motorizada com Balança
8 Carro Maca Hospitalar Hidraulico
1 Cardioversor/Desfibrilador
3 Carrinho de emergencia com rodas
1 Ambulancia
1 Eletroencefalograma com capacete
3 Dea externo
4 Mesa Auxiliar Hospitalar
2 Aspirado De Bico Eletrico
4 Carrinho De Emergencia Com Rodizio 3 Gavetas
3 Mesa Mayo Tipo Garfo
3 Monitor Parametrico 12"
10 Poltrona Hospitalar
3 Eletrocardiograma 12 Derivações (12 Canais)
30 Cadeira Fixa
10 Suporte De Soro
4 Oximetro Pulso De Mesa
3 Cadeira De Roda Para Obeso
5 Cadeira De Roda Para Adulto
5 Cadeira Giratória
7 Suporte De Braço (Braçadeira)
10 Escada 2 Degrau
6 Diva Clinico

- **Custeio Ações de Saúde**

Compra de Medicamentos

Ficha 153 Emendas Federais

Aquisição

- **Equipamentos:**



Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

*CENTRO MÉDICO SOCIAL COMUNITÁRIO
"JANUÁRIO THEODORO DE SOUZA"*

- 1 Eletrocardiógrafo
- 6 Impressora Laser (Comum)
- 1 Lâmpada de Fenda
- 2 Computador Portátil (Notebook)
- 8 Ar Condicionado
- 1 Oxímetro de Pulso
- 1 Aquecedor Portátil de Ambiente
- 6 Computador (Desktop-Básico)

- 1 DEA - Desfibrilador Externo Automático
- 2 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)
- 1 Seladora
- 2 Computador (Desktop-Avançado)
- 3 Leitor de Código de Barras
- 2 Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador)
- 2 Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)
- 2 Computador (Desktop-Avançado)

- 3 Leitor de Código de Barras
- 2 Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador)
- 2 Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)
- 3 Leitor de Código de Barras
- 2 Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador)
- 2 Projetor Multimídia (Datashow)
- 2 Computador (Desktop-Básico)
- 1 Eletrocardiógrafo
- 2 Detector Fetal
- 1 Oxímetro de Pulso
- 1 DEA - Desfibrilador Externo Automático
- 2 Detector Fetal
- 1 Oxímetro de Pulso
- 1 DEA - Desfibrilador Externo Automático
- 1 Veículo Pick up cabine dupla 4x4 a(Diesel)
- 2 Computador (Desktop-ásico)
- 3 Noabrek



Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

*CENTRO MÉDICO SOCIAL COMUNITÁRIO
"JANUÁRIO THEODORO DE SOUZA"*

6 Cadeira comum
5 Bicicleta aro 26 com
cestinha
1 Tela de Projeção
2 Impressora Laser comum
Projeto Multimídia
(Datashow)

- **Recurso de R\$ 100.097,00**

Esta proposta está em análise de mérito para aprovação no InvestSUS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED].403.298-[REDACTED], doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Situada na Rua Ieda Vassimon, 900, cep 14026567 – jardim nova aliança – Ribeirão Preto/SP, inscrito no CNPJ sob o nº: 20.956.481/0001-10, e-mail: licitacao@neomdc.com.br, Tel. 16 3637 0012, dados bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED] Cc [REDACTED], neste ato representado pelo Sr. Roberto Donizeti Festuccia, brasileiro, portador do RG 15 [REDACTED]-X e inscrito no CPF sob n [REDACTED].460.218-[REDACTED], doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Desc. (%)	Preço Unitário	Total do Item
NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (162)					
4. Cadeira de banho para pacientes obesos equipamento utilizado	UN	100,00	0,0000	2.300,00	230.000,00
5. CADEIRA DE RODAS ADULTO	UN	350,00	0,0000	1.870,00	654.500,00
7. Colposcópio	UN	100,00	0,0000	12.146,00	1.214.600,00
13. Estadiômetro: Com hastes de medição, confeccionado em alumínio	UN	50,00	0,0000	410,00	20.500,00
15. Manovacuômetro	UN	50,00	0,0000	2.080,00	104.000,00
Total do Fornecedor:					2.223.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço(s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local(is) de entregas estará(ão) indicado(s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 33 e Pregão Presencial nº 15, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público

justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

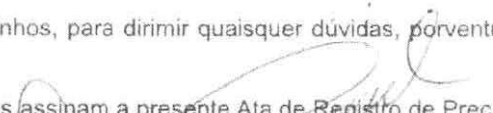
13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH - CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 20 de Dezembro de 2023.


José Durval A. Madureira
CIS-AVH – Órgão Gerenciador

ROBERTO DONIZETI
FESTUCCIA 460218
Assinado de forma digital por
ROBERTO DONIZETI
FESTUCCIA:04746021848
Dados: 2023.12.20 17:37:49 -03'00'

Roberto Donizeti Festuccia
NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 01/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: Roberto Donizeti Festuccia

Cargo: Representante

CPF: [REDACTED] 460.218-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

ROBERTO DONIZETI
FESTUCCIA [REDACTED] 460
218 [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ROBERTO DONIZETI
FESTUCCIA [REDACTED]
Dados: 2023.12.20 17:38:20
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 403.298-[REDACTED], doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua sete de setembro, 130ª, Centro, CEP 37.900-085 – Passos/MG, inscrito no CNPJ: 09.012.033/0001-26, e-mail: midaspasos@hotmail.com, tel. 35.3522-6534, dados bancários: Branco do Brasil, Agência [REDACTED], Cc [REDACTED], neste ato representado pelo Sr. Claudio Piassi Freire, portador do RG 8 [REDACTED] e inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 661.056-[REDACTED] doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

		(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES (134)					
3. Cadeira de banho adulto para usuário ate 120 kg confeccionad	UN	200,00	0,0000	600,00	120.000,00
8. Cufômetro - Tipo: possibilidade de ajuste da pressão do cuff	UN	50,00	0,0000	2.500,00	125.000,00
Total do Fornecedor:					245.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

CLAUDIO PIASSI
FREIRE [REDACTED] 6610
56 [REDACTED]
Assinado de forma digital por CLAUDIO PIASSI FREIRE [REDACTED]
Dados: 2023.12.20 10:16:45 -03'00'

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

CLAUDIO PIASSI Assinado de forma digital
FREIRE 6610 por CLAUDIO PIASSI
56 FREIRE
Data: 2023.12.20
10:17:13 -03'00'

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUDIO PIASSI
FREIRE 6610
56
Assinado de forma digital
por CLAUDIO PIASSI
FREIRE
Data: 2023.12.20 10:17:31
+03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 33 e Pregão Presencial nº15, Registro de Preços nº 02, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

CLAUDIO PIASSI Assinado de forma digital
FREIRE 5610 por CLAUDIO PIASSI
56 FREIRE 5610
Dados: 2023.11.20
10:17:50 -0500

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 20 de dezembro de 2023.


José Durval A. Madureira
CIS-AVH – Órgão Gerenciador

CLAUDIO PIASSI
FREIRE 6610
56

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
PIASSI
FREIRE
Dados: 2023.12.29
10:18:15 -03'00'

Claudio Piassi Freire

MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 02/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

CLAUDIO
PIASSI
FREIRE
61056
Assinado de forma
digital por CLAUDIO
PIASSI
FREIRE:04966102623
Dados: 2023.12.20
10:18:41 -0100

Rua Manoel Amaro n. 113, CEP: 14.140-000 – Cravinhos/SP – 16 3951 4046 -cisavh77@gmail.com

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Claudio Piassi Freire

Cargo: Administrador

CPF: 661.056- Assinatura:

CLAUDIO PIASSI
FREIRE 6610

Assinado de forma digital
por CLAUDIO PIASSI
FREIRE
Dados: 2023.12.20 10:18:45
+03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATADA

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 403.298 [REDACTED] doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR e os ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ALF COM DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP, situada na rua padre Anchieta, 683 sala 101, Edif. Vô Hugo, centro, CEP 95.960-000, Encantado/RS. Inscrição no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001-84, E-mail: licitação.alf@gmail.com, alfcompras03@gmail.com, Tel. 51.98338-1400, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED] CC [REDACTED], neste ato representado pelo Sr. Adovandro Luiz Fraporti, portador do RG 30.550.210-12 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 482.300 [REDACTED] doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)				
	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (147)					
21 BERCO HOSPITALAR	UN	100,00	0,0000	2.480,00	248.000,00
Total do Fornecedor:					248.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 33 e Pregão Presencial nº15, Registro de Preços nº 03, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH - CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 20 de dezembro de 2023.

José Durval A. Madureira

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

ADOVANDRO LUIZ

FRAPORTI 0 48230

0

Assinado de forma digital

por ADOVANDRO LUIZ

FRAPORTI 0 48230

Adovandro Luiz Fraporti

ALF COM DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: ALF COM DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 03/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso é de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298 [REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298 [REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298 [REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: Adovandro Luiz Fraport

Cargo: Representante

CPF: [REDACTED] 482.300 [REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

ADOVANDRO LUIZ Assinado de forma
FRAPORTI [REDACTED] 4823 digital por
00 [REDACTED] ADOVANDRO LUIZ
FRAPORT [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298 [REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 403.298-[REDACTED], doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR e os ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada no Beco José Paris, 339 – Pavilhão nº 18 e 19 – Bairro Sarandi, CEP: 91140-310, Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0001-10, E-mail licitacoes@instramed.com.br, Tel. 51.3073-8228, 51.3073-8200, dados bancários: Banco do Brasil, AG [REDACTED] CC [REDACTED] neste ato representado pelo Sr. Denis Luiz de Oliveira Barbosa, Brasileiro, portador do RG 29 [REDACTED] 9 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 838.248-[REDACTED], doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)				
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (130)</u>					
9 DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	UN	100,00	0,0000	5.499,00	549.900,00
Total do Fornecedor:					549.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 33 e Pregão Presencial nº15, Registro de Preços nº 04, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH - CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 20 de Dezembro de 2023.

José Durval A. Madureira

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA
BARBOSA 838248

Assinado de forma digital por
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA
BARBOSA
Dados: 2023.12.26 17:10:56 -03'00'

Denis Luiz de Oliveira Barbosa

INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 04/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Orgão Interamericano de Saúde
CIS - AMH

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: Denis Luiz de Oliveira Barbosa

Cargo: Representante

CPF: [REDACTED] 838.248-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA
BARBOSA

Assinado de forma digital por DENIS LUIZ DE
OLIVEIRA BARBOSA:27983824831
Dados: 2023.12.26 17:10:30 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATAÇÃO

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED], 403.298-[REDACTED], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: BGF COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Inglaterra, 1020 – C/201 Ed. Pioneiros – Centro, cep 86181-000, Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.650.759/0001-20, e-mail: vendas1bgf@gmail.com, telefone: 43.3251.2525, dados bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED], CC [REDACTED] neste ato representado pelo Sr. Vitor Henrique Florentino Cardozo, brasileiro, portador do RG: 13 [REDACTED]-0 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED], 566.309-[REDACTED] doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)				
	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BGF COMERCIAL LTDA (168)					
6 CAMA ELETRICA	UN	100,00	0,0000	6.298,00	629.800,00
19 Poltrona Hospitalar: Especificação Técnica: Poltrona Hospita	UN	100,00	0,0000	780,00	78.000,00
20 DIVA CLINICO	UN	100,00	0,0000	799,00	79.900,00
27 Camas Mecânicas Hospitalares - Cama hospitalar, material: aç	UN	200,00	0,0000	2.900,00	580.000,00
				Total do Fornecedor:	1.367.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

- 3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;
- 3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.
- 3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.
- 3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.
- 3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
- 4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 33 e Pregão Presencial nº15, Registro de Preços nº 05, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.



13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 20 de Dezembro de 2023.

José Durval A. Madureira

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

BGF COMERCIAL

LTDA:37650759000120

Assinado de forma digital por BGF

COMERCIAL LTDA:37650759000120

Dados: 2023.12.20 14:16:22 -03'00'

Vitor Henrique Florentino Cardozo

BGF COMERCIAL LTDA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: BGF COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 05/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENT

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJU

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Vitor Henrique Florentino Cardozo

CPF: 566.309- Assinatura:

BGF COMERCIAL
LTDA:37650759000120

Assinado de forma digital por BGF
COMERCIAL LTDA:37650759000120
Dados: 2023.12.20 21:17:52 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATA

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED].403.298-[REDACTED] doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio Paraná, Jardim do Café, na cidade de Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, e-mail: claromed.licitacoes@gmail.com, Tel. 43.3341-0006, Dados Bancários: Itaú, Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED], neste ato representado pelo Sr. Leonardo M. Claro, brasileiro, portador do RG 10 [REDACTED]-3 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED].725.009-[REDACTED] doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

		(em Reais R\$)				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (146)						
2	Bisturi elétrico: Radiofrequência; Modo de operação monopola	UN	50,00	0,0000	5.800,00	290.000,00
Total do Fornecedor:						290.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço(s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local(is) de entregas estará(ão) indicado(s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLARO MED
EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALAR
LTD.A 13719523000154

Assinado de forma digital por
CLARO MED EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALAR
LTD.A 13719523000154
Dados: 2023.12.21 12:48:55
+03'00"

Rua Manoel Amaro n. 113, CEP: 14.140-000 – Cravinhos/SP – 16 3951 4046 -cisavh77@gmail.com

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 33 e Pregão Presencial nº 15, Registro de Preços nº 06, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

CLARO MED
EQUIPAMEN
TOS
MEDICO
HOSPITALA
R
Assinado de
forma digital
por CLARO MED
EQUIPAMENTOS
MEDICO
HOSPITALAR
LTDA-13719523
000134
Dados:
2023.12.21
12:49:06 -03'00'

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 20 de Dezembro de 2023.

Jose Durval A. Madureira

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

CLARO MED
EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR
LTDA:13719523000134

Assinado de forma digital por
CLARO MED EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR
LTDA:13719523000134
Data: 2023.12.21 12:49:23 -03'00'

Leonardo M. Claro

CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 06/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

CLARO MED
EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR
LTDA:13719523000134

Assinado de forma digital por:
CLARO MED EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR
LTDA:13719523000134
Data: 2023.12.21 12:49:56 -03'00'

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Leonardo M. Claro

CPF: 725.009- Assinatura:

CLARO MED
EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR
LTDA-13719523000134

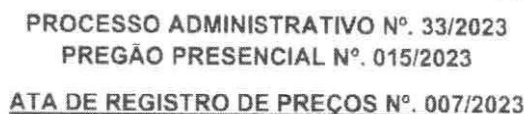
Assinado de forma digital por
CLARO MED EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR
LTDA-13719523000134
Data: 2023.12.21 17:23:13

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:



Aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 Cravinhos/SP – Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED].403.298-[REDACTED] doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, **RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua 1 n. 55, Galpão 5, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, na cidade de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49 e-mail: atendimento@alfamed.com, tel.: 31.3681-6388, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED], Conta Corrente [REDACTED], neste ato representada pela Sra. Lediane Alves Pinheiro, brasileira, portadora do RG M [REDACTED] 5 e inscrita no CPF sob n. [REDACTED].012.496-[REDACTED] doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

					(em Reais R\$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA (129)						
10 Eletrocardiografo	UN	100,00	0,0000	8.900,00	890.000,00	
17 MONITOR	UN	50,00	0,0000	18.000,00	900.000,00	
					Total do Fornecedor:	1.790.000,00

LEDIANE ALVES
PINHEIRO
012496

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

LEDIANE ALVES
PINHEIRO;
012496

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LEDIANE ALVES
PINHEIRO
012496

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 33 e Pregão Presencial nº 15, Registro de Preços nº 07, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

LEDIANE ALVES
PINHEIRO:

012496

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 20 de Dezembro de 2023.

CIS-AVH – Órgão Gerenciador
LEDIANE ALVES
PINHEIRO
012496
Lediane Alves Pinheiro
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 07/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

LEDIANE
ALVES
PINHEIRO
01249

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

Pela contratada:

LEDIANE ALVES
PINHEIRO:

Nome: Lediane Alves Pinheiro

CPF: [REDACTED] 012.496-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED] 012496-[REDACTED]

Assinatura digitalizada por LIDIANE ALVES PINHEIRO 012496-
DNE/COMAR - OAB/SP nº 10.113.000/0001 - 10.113.000/0001-00
Endereço: Rua Manoel Amaro, 113 - Cravinhos/SP - CEP: 14.140-000
BRASIL - OAB/SP nº 10.113.000/0001-00 - LIDIANE ALVES PINHEIRO
012496-00
Fórmula: 10.113.000/0001-00
Localização: Rua Manoel Amaro, 113 - Cravinhos/SP
Data: 2023-12-21 11:19:00-03:00
Pode ser usado para fins de autenticação

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED], 403.298-[REDACTED] doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua conde de porto alegre, 155, centro, cep 96010-290 – Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.132.024/0001-48, E-mail licitacoes@freedom.ind.br, Tel. 53.3284-0600, dados bancários: Banco do Brasil, agência [REDACTED], CC [REDACTED] neste ato representado pelo Sr. Everton Machado da Silva, Brasileiro, portador do RG 08-[REDACTED] 4 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED], 421.710-[REDACTED] doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)				
	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA (167)</u>					
22 Cadeira de Roda Motorizada Bateria Chumbo (Adulto)	UN	200,00	0,0000	7.900,00	1.580.000,00
23 Cadeira de Roda Motorizada (Infantil)	UN	200,00	0,0000	7.900,00	1.580.000,00
24 Cadeira de Roda Motorizada (Obeso)	UN	200,00	0,0000	8.900,00	1.780.000,00
25 Cadeira de Roda Motorizada (Bateria Litium)	UN	200,00	0,0000	8.900,00	1.780.000,00
Total do Fornecedor:					6.720.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 33 e Pregão Presencial nº15, Registro de Preços nº 08, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH - CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 20 de Dezembro de 2023.

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

EVERTON MACHADO DA SILVA 421710
Assinado de forma digital por
EVERTON MACHADO DA SILVA
Dados: 2024.01.17 16:23:04 -03'00'

Everton Machado da Silva

FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 08/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJ

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Everton Machado da Silva

CPF: 421.710- Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED].403.298 [REDACTED] doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: SILVIO VIGIDO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na avenida deputado Emilio Carlos, 1384, bairro Limão, CEP 02720-100, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 21.276.825/0001-03, e-mail: silviovigido@outlook.com, tel. 11.3932-6540, 11.3932-6550, dados bancários: Banco do Brasil, agência [REDACTED] CC [REDACTED] ou Bradesco [REDACTED], agência [REDACTED], cc [REDACTED] neste ato representado pelo Sr. Silvio Vígido, brasileiro, portador do RG 22. [REDACTED]-9 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED].026.208 [REDACTED] doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

					(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:					
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SILVIO VIGIDO (166)					
14 FOCO CLINICO	UN	100,00	0,0000	582,00	58.200,00
18 Muleta axilar tubular em aluminio par de muletas tubular de	UN	200,00	0,0000	95,50	19.100,00
Total do Fornecedor:					77.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço(s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local(is) de entregas estará(ão) indicado(s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 33 e Pregão Presencial nº15, Registro de Preços nº 09, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.



13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 20 de Dezembro de 2023.

Jose Durval A. Madureira
CIS-AVH – Órgão Gerenciador

SILVIO
VIGIDO:2127
6825000103

Assinado de forma
digital por SILVIO
VIGIDO:21276825000103
Data: 2023.12.29
14:35:47 -02'00'

Silvio Vigido
SILVIO VIGIDO ME

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: SILVIO VIGIDO ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 09/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O ACÓRDO:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: Silvio Vígido

CPF: [REDACTED] 026.208-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

SILVIO
VIGIDO:2127
6825000103
Assinado de forma
digital por: SILVIO
VIGIDO:212768250001
03
Dados: 2023.12.29
15:19:50 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATADA:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED].403.298-[REDACTED], doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, **RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua marechal Mascarenhas de Moraes, 88, sala A, CEP16075-370, Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ 21.971.041/0001-03, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, tel.18.3621-2782, dados bancários: banco do brasil, agencia [REDACTED] cc [REDACTED], neste ato representado pela Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, brasileira, portadora do RG 27 [REDACTED] e inscrita no CPF sob n. [REDACTED].277.558-[REDACTED] doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

					(em Reais R\$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		<u>Unid.</u>	<u>Qtdade</u>	<u>Descto.(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (164)</u>						
1	Balança antropométrica Infantil: Tipo/Modelo: Pediátrica Ele	UN	150,00	0,0000	595,00	89.250,00
					Total do Fornecedor:	89.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;
- 3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.
- 3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.
- 3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.
- 3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço(s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local(is) de entregas estará(ão) indicado(s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
- 4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 33 e Pregão Presencial nº 15, Registro de Preços nº 10, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 20 de Dezembro de 2023.


Jose Durval A. Madureira

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

KAREN CRISTIANE RIBEIRO Assinado de forma digital por
STANICHESKI:2772775585 KAREN CRISTIANE RIBEIRO
0 STANICHESKI:27727755850
Dados: 2023.12.29 09:39:43 -03'00'

Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 10/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: Karen Cristiane Ribeiro Stanichski

CPF: [REDACTED] 277.558-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

KAREN CRISTIANE
RIBEIRO

STANICHESKI [REDACTED] 27755
8[REDACTED]

Assinado de forma digital por
KAREN CRISTIANE RIBEIRO
STANICHESKI
Dados: 2023.12.29 09:39:34
+03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 403.298 [REDACTED], doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: RC MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na avenida moisés forti, 1230, distrito industrial Honorina de almeida Pacheco, cep 13368-100, Capivari/SP, inscrita no CNPJ 02.377.937/0001-06, e-mail licitacoes@rcmoveis.com.br ou vendas@rcmoveis.com.br, tel., 19.99288-5159 ou 19.2119-9000, dados bancários: banco do brasil, agência [REDACTED] CC [REDACTED], neste ato representado pela senhora Eloisa Pelegrini, brasileira, portadora do RG 47 [REDACTED]-3 e inscrita no CPF sob n. [REDACTED] 804.474 [REDACTED], doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

					(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Desccto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>R.C - MOVEIS LTDA (139)</u>					
16 Mesa Refeição: Mesa para refeição no leito com altura regulá	UN	200,00	0,0000	1.200,00	240.000,00
Total do Fornecedor:					240.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

ELOISA
PELEGRINI [REDACTED] 8
0487 [REDACTED]
Assinado de forma digital
por ELOISA
PELEGRINI 263E04E7642
Dados: 2023.12.20 14:21:03
40005

- 3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;
- 3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.
- 3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.
- 3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.
- 3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço(s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local(is) de entregas estará(ão) indicado(s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
- 4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ELOISA
PELEGRINI
804878

Assinado de forma digital por ELOISA PELEGRINI-38387487842
Dados: 2023.12.20 14:21:54 -03'00'

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 33 e Pregão Presencial nº15, Registro de Preços nº 11, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

ELOISA
PELEGRINI
Assinado de forma
digital por ELOISA
PELEGRINI 383604878
42
804878
Dados: 2023.12.20
4 22:07 -03'00

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 20 de Dezembro de 2023.



José Durval A. Madureira
CIS-AVH – Órgão Gerenciador

ELOISA
PELEGRINI 


Assinado eletronicamente por ELOISA
PELEGRINI em 2023.12.20 14:27:15 -0300

Eloisa Pelegrini
RC MOVEIS LTDA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: RC MOVEIS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 11/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

ELOISA
PELEGRINI
804878
Assinado de forma
digital por ELOISA
PELEGRINI/001604878
42
Data: 2023.12.20
14:27:29 -03'00'

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 000.000.000-00 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 000.000.000-00 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 000.000.000-00 Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eloisa Pelegrini

ELOISA

PELEGRINI: 000.000.000-00

Assinado de forma digital por
ELOISA PELEGRINI:38380497842
Dados: 2023.12.20 14:22:42
+03'00'

CPF: 000.000.000-00 Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 000.000.000-00 Assinatura: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH - CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 - CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED].403.298-[REDACTED], doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sete de Setembro n. 130-A, Centro, Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.033/0001-26, e-mail: midaspassos@hotmail.com, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED], Conta Corrente [REDACTED] tel: 35.3522-6534 neste ato representada pelo Sr. Claudio Piassi Freire, brasileiro, portador do RG MG-[REDACTED] 7 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED].661.056-[REDACTED] doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2

CLÁUSULA SEGUNDA - TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		(em Reais R\$)			
		Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário Total do Item
MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES (134)					
2	Aparelho de luz infravermelho. Isenção de registro na Anvisa. Suporte pedestal para lâmpada infravermelha, com base fixada por quatro pontas, altura ajustável entre mínimo 1,40 m / máximo 1,80 m, haste flexível composta em aço e estrutura em aço-carbono com pintura epóxi, cúpula em alumínio, voltagem 110 V, acionamento por botão Liga Desliga. Acompanha lâmpada de infravermelho de potência máxima, aproximadamente 150W. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ARKTUS PA00662A.	UN	25,00	0,0000	720,00 18.000,00
9	Bicicleta ergométrica vertical. Fabricada em material aço carbono. Pintura eletrostática pó; Capacidade média 110 kg; Monitor com no mínimo 4 funções, indicando: tempo, velocidade, distância, calorias; Regulagem de intensidade com cinta magnética; Banco com distância regulável. Garantia mínima de 12 meses. - Marca: DREAM FITNESS BLACK	UN	25,00	0,0000	3.150,00 78.750,00
16	Cadeira de rodas flexível dobrável com elevação de pernas - Fabricada em tubos de aço carbono com assento e encosto revestido com nylon duplo almofadado, almofada de 4cm removível no assento; Protetor de roupa; Dobrável em X, tubular com duas chapas maciças bilateralmente em aço carbono reforçando o X; Freios bilaterais com regulagem; giro impulsor bilateral em nylon, apoio para os braços escamoteáveis com apoio em espuma de poluretano; Apoio para os pés com regulagem de altura através de braçadeiras rebatíveis lateralmente; Apoio para panturrilha em espuma injetada com regulagem de altura - Marca: PROLIFE FLEX	UN	25,00	0,0000	2.000,00 50.000,00
30	Detector fetal. Tipo: portátil. Ajuste digital e tela gráfica. Para ausculta cardio-fetal a partir da 10ª semana com alta sensibilidade para ausculta coletiva. Frequência aproximada de 2,0 a 2,25 mhz. Gabinete em material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração. Suporte para aporte do transdutor. Compartimento para bateria, botão liga-desliga, controle de volume, tela de LCD iluminado, indicador de bateria. Tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo, placenta e cordão. Faixa de medida aproximada do bfc de 50 a 240 bpm; Fonte alimentação: à bateria; Alto falante, transdutor e entrada auxiliar. - Marca: JUMPER JPD 100E	UN	80,00	0,0000	1.600,00 128.000,00
37	Esteira ergométrica. Fabricada em material aço carbono, bivolt, capacidade mínima para 120 kg, com velocidade máxima de no mínimo 12 km/h, monitor digital contendo no mínimo as funções: velocidade, inclinação, tempo, distância, batimentos cardíacos. Garantia mínima de 12 meses. Em atendimento à RDC 16/2014 da ANVISA, a empresa licitante deverá possuir. - Marca: DREAM FITNESS BLACK	UN	25,00	0,0000	3.740,00 93.500,00

Total do Fornecedor: 368.250,00

CLAUDIO
PIASSI
FREIRE
6105

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
PIASSI
FREIRE
Dados: 2023.09.01
15:37:33 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

CLAUDIO PIASSI
FREIRE 6610

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
PIASSI
FREIRE
Dados: 2023.09.01
15:37:51 -03'00'

Rua Manoel Amaro n. 113, CEP: 14.140-000 – Cravinhos/SP – 16 3951 4046 -cisavh77@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

AUDIO PIASSI
EIRE 6610

Assinado de forma digital
por CLAUDIO PIASSI
FREIRE
Dados: 2023.09.01
15:28:08 -03'00'

- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

AUDIO PIASSI
EIRE 6610
Assinado de forma digital
por CLAUDIO PIASSI
FREI
Dados: 2023.05.01
15:48:27 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH, Órgão Gerenciador.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

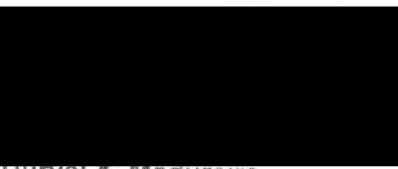
13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto de 2023


José Durval A. Madureira
CIS-AVH – Órgão Gerenciador

Claudio Piassi Freire

CLAUDIO PIASSI
FREIRE 6610
56

Assinado de forma digital
por CLAUDIO PIASSI
FREIRE
Dados: 2023.09.01 15:38:58
+02'00'

MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 12/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; ..
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

CLAUDIG
PIASSI
FREIRE

*Assinado eletronicamente
em 14/01/2024 às 14:00h
por CLAUDIG PIASSI FREIRE
CPF: 000.000.000-00*

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED].403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED].403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED].403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: Claudio Piassi Freire

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: [REDACTED].661.056-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

CLAUDIO PIASSI

FREIRE: [REDACTED] 6610

56

Assinado de forma digital
por CLAUDIO PIASSI
FREIRE:04966105625
Dados: 2023.09.01 15:49:33
+03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATA

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED].403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED].403.298-[REDACTED], doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Jorge Mellen Rezek nº 3411, Parque Industrial, na cidade de Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.686.119/0001-60, e-mail: lider@liderbalancas.com.br, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED] tel: 18.2102-5500 neste ato representada pelo Sr. Marcos Ribeiro, brasileiro, portador do RG 11 [REDACTED]-2 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 645.278-[REDACTED], doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos



Conj. Informático de No. 00
CIS - AVH

municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtidade	Desc. (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	---------	-----------	----------------	---------------

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA (141)

4	Balança Antropométrica Adulto: Digital, Com visor de cristal líquido, Capacidade 200 kg, Tensão de Alimentação [V/V]: 110/220; Graduação [cm]: 0,5; Escala Antropométrica M: 1,05 a 2,00; Régua antropométrica integrada a balança; Visor: Cristal líquido, 6 dígitos; Plataforma: Com base em borracha antiderrapante; Piso da plataforma: tapete emborrachado antiderrapante; Pés Tipo: antiderrapante e regulável - Complemento: No produto deverá vir afixado laudo de verificação do INMETRO e selo de verificação inicial do IPEM. Garantia mínima de 12 meses. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física do mesmo. - Marca: LIDER/P200C	UN	50,00	0,0000	1.050,00	52.500,00
6	Balança Antropométrica Obeso: Digital, Com visor de cristal líquido, Capacidade 300 kg, Tensão de Alimentação [V/V]: 110/220; Graduação [cm]: 0,5; Escala Antropométrica M: 1,05 a 2,00; Régua antropométrica integrada a balança; Visor: Cristal líquido, 6 dígitos; Plataforma: Com base em borracha antiderrapante; Piso da plataforma: tapete emborrachado antiderrapante; Pés Tipo: antiderrapante e regulável - Complemento: No produto deverá vir afixado laudo de verificação do INMETRO e selo de verificação inicial do IPEM. Garantia mínima de 12 meses. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física do mesmo. - Marca: LIDER/P300C	UN	30,00	0,0000	1.080,00	32.400,00
7	Balança Digital Portátil: Com display LCD de 6 dígitos, com bateria interna recarregável com autonomia aproximada de 40 horas; Fonte de alimentação de 90 a 240VAC com chaveamento automático; Capacidade mínima de 200 kg, com divisões de 50 gramas; Função tara até capacidade máxima; Plataforma: em chapa de aço carbono, com base em borracha antiderrapante medindo aproximadamente 340 X 400 mm; Piso da plataforma: tapete emborrachado antiderrapante; Pés Tipo: antiderrapante e regulável - Complemento: No produto deverá vir afixado laudo de verificação do INMETRO e selo de verificação inicial do IPEM. Garantia mínima de 12 meses. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física do mesmo. - Marca: LIDER/P200M	UN	40,00	0,0000	930,00	37.200,00
Total do Fornecedor:						122.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

h) Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde



Conselho Inter municipal de Saúde
CIS - AVH

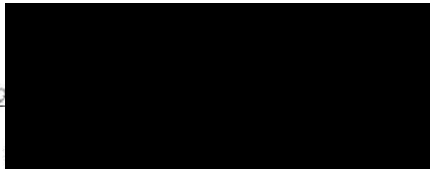
AVH -CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto de 2023


José Durval A. Madureira
CIS-AVH – Órgão Gerenciador

MARCOS RIBEIRO E CIA
LTDA:46686119000160

Assinado de forma digital por
MARCOS RIBEIRO E CIA
LTDA:46686119000160
Dados: 2023.09.05 04:35:36 -03'00'

Marcos Ribeiro
MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 11/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: Marcos Ribeiro

Cargo: Proprietário

CPF: [REDACTED] 645.278-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

MARCOS RIBEIRO E CIA
LTDA:46686119000160

Assinado de forma digital por
MARCOS RIBEIRO E CIA
LTDA:46686119000160
Data: 2023.09.05 04:35:54 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH - CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 - CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED].403.298-[REDACTED] doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada no Beco José Paris n. 339, Pavilhão 19, Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0001-10, Dados bancários: Banco do Brasil, AG [REDACTED] C/Corrente [REDACTED], e-mail: licitacoes@instramed.com.br, Tel: 11.3459-6088 e 11.2609-5224, neste ato representado pelo Sr. Denis Luiz de Oliveira Barbosa, brasileiro, portador do RG 29 [REDACTED] e inscrito no CPF sob n. [REDACTED].838.248-[REDACTED] doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no

Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (130)					
22 Cardioversor Desfibrilador Bifásico para uso em intercorrências de parada cardio-respiratória em pacientes pediátricos de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento. Possuir no mínimo os modos de operação manual, cardioversão sincronizada com ECG, modo DEA e Marcapasso. Possuir forma de onda Bifásica de alta eficiência (alta corrente/baixa energia), ou seja, que forneça a corrente máxima para o coração (cerca de 15 A) com no máximo 200 J de energia. Possuir tempo de carga máxima com valor menor ou igual a 6 s. Possuir sistema de segurança de descarg - Marca: INSTRAMED	UN	25,00	0,0000	13.799,00	344.975,00
				Total do Fornecedor:	
				344.975,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de

Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de


DENIS LUIZ DE
OLIVEIRA
BARBOSA

perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



DENIS LUIZ
DE OLIVEIRA
BARBOSA

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH, Órgão Gerenciador.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

2

DENIS LUIZ
DE OLIVEIRA
BARBOSA

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

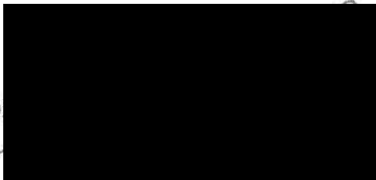
13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH - CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto de 20


José Durval A. Madureira

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA
BARBOSA 838248

Assinado de forma digital por
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA
BARBOSA.27983824831
Dados: 2023.09.05 09:45:38 -01'00'

Denis Luiz de Oliveira Barbosa

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 10/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se; a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Denis Luiz de Oliveira Barbosa

Cargo: Administrador

CPF: 838.248- Assinatura:

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA
BARBOSA 838248

Assinado de forma digital por DENIS LUIZ
DE OLIVEIRA BARBOSA
Dados: 2023.09.06 14:51:50 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATADA

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED].403.298-[REDACTED], doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ZAFALON SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guido Borsaro n. 828, Parque dos Bandeirantes, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.417/0001-19, e-mail: contato@ribertechospitalar.com.br, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED], Conta Corrente [REDACTED] Tel: 16.3234-7010, neste ato representada pelo Sr. Gean Carlos Zafalon, brasileiro, portador do RG 28. [REDACTED]-1 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED].768.238-[REDACTED] doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no

Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	--------	------------	----------------	---------------

ZAFALON SOLUCOES HOSPITALARES LTDA (140)

11	Bomba de Infusão volumétrica: Peristáltica, linear, para infusão de soluções por vias enteral ou parenteral. Com conexão para equipo tipo gravitacional simples. Aparelhos de infusão: 10-60 gotas/ml; Taxa de infusão 1ml/h (ou menor) a 1500ml/h (ou maior); Taxa KVO: 5,00 ml/h ou menor conforme o fluxo da programação; Volume Total Infundido: 0,1 a 9.999ml; Mostrador digital com indicação do volume infundido e a infundir; velocidade; gotejamento; Com alarmes: Fluxo livre, ar na linha, oclusão, bateria baixa, porta aberta, kvo; Com programas para programação em ml/h e gotas/minuto; Alimentação: 110/220 volts - 60 hz; Incluir bateria com autonomia no mínimo de 04; Deve ter manual de instrução e garantia de no mínimo 12 meses. - Marca: MINDRAY/ VP3	UN	25,00	0,0000	3.682,15	92.053,75
----	---	----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 92.053,75

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

h) Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o

primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

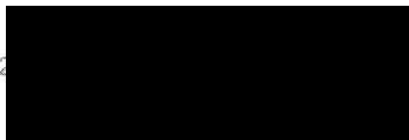
13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto de 2023


José Duryal A. Madureira
CIS-AVH – Órgão Gerenciador

Gean Carlos Zafalon
ZAFALON SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

GEAN CARLOS
ZAFALON
768238

Assinado de forma
digital por GEAN

CARLOS
ZAFALON

Dados: 2023.09.01
16:26:07 -03'00'

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: ZAFALON SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 14/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de
ado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Gean Carlos Zafalon

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 768.238- Assinatura:

GEAN

CARLOS

ZAFALON

768238

Assinado de forma
digital por GEAN
CARLOS
ZAFALON
Dados: 2023.09.01
16:36:19 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH - CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 -- CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED].403.298-[REDACTED] doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: OASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Efigênia Fausta Ferreira M. Costa n. 565-B, na cidade de Formiga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 49.630.716/0001-61 e-mail: oasismoveis2023@gmail.com, Dados Bancários: Banco: SICOOB CREDIALTO (código do banco: [REDACTED]), Agência [REDACTED], Conta Corrente [REDACTED] Tel: 37.99962-1608, neste ato representada pelo Sr. Ralph Teixeira Mendonça, brasileiro, portador do RG MG [REDACTED] e inscrito no CPF sob n. [REDACTED].725.896-[REDACTED] doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

RALPH TEIXEIRA
MENDONÇA
[REDACTED] 725896-[REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no



Conj. Suplementar de Saúde
CIS - AVH

Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Unid.	Qtde	Descr.(%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------	-----------	----------------	---------------

OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITOR (136)

61	Cadeira fixa tipo SKI utilização: unidades de saúde	UN	5.000,00	0,0000	151,30	756.500,00
descrição: cadeira fixa tipo ski polipropileno, cor a escolher de acordo com o catálogo de cores do fabricante, características: assento e encosto produzidos em polipropileno injetado, com espessura mínima 6mm e alta resistência, capacidade de carga 120 kg, base fixa em forma de "s" ou trapezoidal em tubo de aço curvado pneumaticamente, com diâmetro do no mínimo 1" (uma polegada), todos os pontos de solda deverão ser efetuados pelo sistema mig e deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, e sapatas deslizantes em nylon, ou emborrachado para evitar riscos ao chão, assento e encosto deverão ser bipartidos, sendo a distância entre o topo do assento e a base do encosto de, no mínimo, 120mm, a base deverá ser constituída por tubos de aço de seção retangular com espessura mínima de 1,2mm e dimensões mínimas de - Marca: OASIS						

Total do Fornecedor: 756.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

RALPH
TEIXEIRA
MENDONÇA:
662
725896
Assinatura digital de RALPH
TEIXEIRA
MENDONÇA
12/12/2016
10:20:00 -03'00'

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

RALPH
TEIXEIRA
MENDONÇA:
725896
Assinado eletronicamente
digital por RALPH
TEIXEIRA
MENDONÇA 13/09/2023
89985
Data: 2023.09.14
15:09:08 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

RALPH TEIXEIRA
MENDONÇA
725896
Assinado eletronicamente
por RALPH TEIXEIRA
MENDONÇA em 15/04/2016
Data: 15/04/2016 15:09:11

- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12º do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os

RALPH
TEIXEIRA
MENDONÇA:
725896
Assessor de Imprensa
e Comunicação Social
TELEFONE
4110-0000/1177-21808
Fax: 4110-0000
137237-0150

fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto de 2023

José Duryal A. Madureira

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

RALPH TEIXEIRA

MENDONÇA: 17

2589

Assinado de forma digital por
RALPH TEIXEIRA
MENDONÇA:19272589685
Dados: 2023.09.04 15:09:47
+03'00'

Ralph Teixeira Mendonça

OASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: OASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 13/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

RALPH
TEIXEIRA
MENDONÇA
725896
Assinado eletronicamente
em 14/03/2023 às 14h 14m
CPF: 000.000.000-00
Cargo: SECRETÁRIO
15/03/2023 14:14

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: Ralph Teixeira Mendonça

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: [REDACTED] 725.896-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RALPH TEIXEIRA

MENDONÇA

[REDACTED] 725896 [REDACTED]

Assinado de forma digital
por RALPH TEIXEIRA
MENDONÇA
Dados: 2023.09.04 15:10:14
+03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 403.298 [REDACTED] doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Fernando Febellano da Costa n. 1391, Bairro dos Alemães, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.425.883/0001-01, e-mail: comercial.hgmoveis@outlook.com, hgmoveis@outlook.com, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED] tel:19.3438-7948, neste ato representada pelo Sr. Heron Gonçalves Leite de Godoi, brasileiro, portador do RG n. 52 [REDACTED] -7 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 180.868 [REDACTED] doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o

prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

		(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtidade	Desclo (%)	Preço Unitário Total do Item
HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITOR (142)					
59	Longarina com 4 lugares. utilização: unidades de saúde descrição: banco tipo longarina em polipropileno com 4 lugares, cor a escolher de acordo com o catálogo de cores do fabricante, sem braços. características: assento e encosto produzidos em polipropileno injetado, com espessura mínima 6mm e alta resistência, capacidade de carga 120 kg por lugar, assento e encosto deverão ser bipartidos, sendo a distância entre o topo do assento e a base do encosto de, no mínimo, 120mm, a base deverá ser constituída por tubos de aço de seção retangular com espessura mínima de 1,2mm e dimensões mínimas de 30x30mm, na cor preta. o encosto deverá possuir formas geométricas vazadas em sua injeção, assento e encosto deverão ser ligados por dois tubos de aço com espessura mínima	UN	5.000,00	0,0000	401,00 2.005.000,00
60	Cadeira giratória com apoio de braço. utilização: unidades de saúde descrição: cadeira giratória em polipropileno com apoio braço, cor a escolher de acordo com o catálogo de cores do fabricante. características: assento e encosto	UN	2.000,00	0,0000	490,00 980.000,00
Total do Fornecedor:					2.985.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s)

Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12º 3º Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

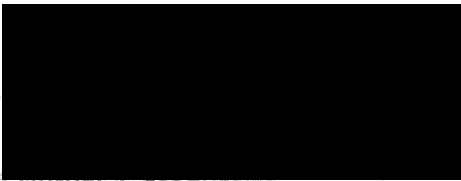
13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH - CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto de 2023.



Jose Murilo A. Madureira

CIS-AVH - Órgão Gerenciador

HG COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITO:34425883000101

Assinado de forma digital por HG COMERCIO DE
MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITO:34425883000101
Dados: 2023.09.04 13:27:11 -03'00'

Heron Gonçalves Leite de Godoi

HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 09/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED].403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED].403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED].403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: Heron Gonçalves Leite de Godoi

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: [REDACTED].180.868-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

HG COMERCIO DE MOVEIS
E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITO:34425883000101

Assinado de forma digital por HG
COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITO:34425883000101
Dados: 2023.09.04 13:27:33 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED].403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 403.298-[REDACTED] doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: EXPAND MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira n. 1585, Sala 15, Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.844.672/0001-83, e-mail: vendas01@expandmedico.com.br, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED] neste ato representada pelo Sr. Roberto Donizeti Festuccia, brasileiro, portador do RG n. 15. [REDACTED]-X e inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 460.218-[REDACTED], doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no

Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

						(em Reais R\$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						Preço Unitário	Total do Item
		Unid.	Qtidade	Descto (%)			
EXPAND MEDICO LTDA (116)							
1	Andador: Aplicação: Adulto, Material: Alumínio Anodizado; Altura: Altura Regulável; Tipo Construtivo mínimo: Duas barras de sustentação. Com: 2 Rodízios Dianteiros, Tipo Pés. Pés Com Ponteiros Polipropileno. - Marca: DELLAMED	UN	90,00	0,0000	175,00	14.000,00	
18	Cadeira de rodas obeso: Construída em aço carbono com pintura epóxi, Dobrável em X, Assento e encosto em nylon impermeável duplo, Largura do assento com medida aproximada de 55 cm, Capacidade mínima: 160 Kg; Apoio para braço escamoteável; Apoio removível para os pés, com regulagem de altura; Pneus dianteiros maciços. Pneus traseiros infláveis com aro 24; Pneus dianteiros com aro 6" ou 8", Freios bilaterais, Garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UN	100,00	0,0000	1.593,00	159.300,00	
21	Camas Mecânicas Hospitalares - Cama hospitalar, material, aço inoxidável, acabamento da superfície: pintura eletrostática, pó 3 manivelas escamoteáveis, rodas: 4 rodízios de 5", freio em 2 rodízios diagonais, comprimento: até 1,90 m, largura: cerca de 0,80 m, altura: cerca de 0,60 m, capacidade de carga: até 150 kg, pos de acionamento: manual, componentes: suporte de soro características adicionais: cabeceira, pesseira, grade escamoteáveis	UN	50,00	0,0000	3.950,00	197.500,00	
EXPAND MEDICO LTDA (116)							
23	Carrinho de Emergência: Carrinho emergência com rodizio Pintura epoxi 4 Rodízios, sendo 02 com freios e giro de 360° graus, 03 gavetas sendo: 01 para medicamentos e 02 para uso geral Trava nas gavetas Porta basculante 01 Tábua para massagem cardíaca Suporte para cilindro de oxigênio Suporte para soro Suporte cardioversor ou desfibrilador Tomada elétrica Acabamento: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. Rodízios: 4 peças, sendo 2 com freios e 2 livres, nas dimensões: 3" polegadas (76,2 mm). Dimensões: externas: Altura do carro de emergência = 850 mm, Altura da haste do suporte de soro totalmente elevada = 62,5 mm, Altura da haste da bandeja para suporte do cardioversor/ desfibrilador totalmente elevada = 520 mm, Largura do carro de emergência = 445 mm, Comprimento do carro de emergência = 362 mm. Dimensões internas das gavetas: Largura: 325 mm, Comprimento: 265 mm. Dimensões internas da bandeja: Largura: 384 mm, Comprimento: 254 mm. Embalagem: Caixa papelão reforçado nas respectivas dimensões: Altura = 665 mm, Largura = 650 mm, Comprimento = 430 mm.	UN	40,00	0,0000	1.780,00	71.200,00	
40	Laringoscópio Infantil de Fibra Óptica em Led - Faixa Etária: Infantil; Cabo (Material): Metal recatilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável. Alimentação: Pilhas modelo AA. Encaixe para lâmina: Padrão Internacional e contatos com material antioxidante; Lâmpada: Especial de alta luminosidade; Pinos: De aço substituível - Complemento: Acessórios: um jogo de cinco lâminas curvas nos tamanhos 00, 0, 1, 2, 3 e 4 e um jogo de cinco lâminas retas nos tamanhos 00, 0, 1, 2 e 3, sendo cada lâmina confeccionada em peça única de aço	UN	50,00	0,0000	3.295,00	164.750,00	

49	Mulera canadense, tipo c/ braçadeira articulada, apoio mão apoio de mão, matéria prima em polímero, haste regulável na altura, material haste em alumínio anodizado, pés c/ ponteira de borracha, tamanho adulto	UN	50,00	0,0000	44,00	2.200,00
56	Prancha longa de imobilização de coluna: Sistema de estabilização, imobilização, emergência de pacientes/vítimas politraumatizadas, com as seguintes características: Composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada em material totalmente impermeável, em fibra de polietileno, rígida, deve possuir pegadores amplos, rádio translúcida para uso em ambientes de Raio-X e Ressonância Magnética. Impermeável, lavável. Peso: 7 a 7,5 kg. Dimensões: 1830 mm x 440 mm, devendo suportar vítimas com peso de até 180 kg. Possibilitar o resgate em alturas e flutuar na água. Acompanha jogo de cintos com 3 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon em cores, rádio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm, nas cores preta, verde, amarela, vermelha, que permita imobilizar: ombros tórax, pelve, braços e pernas, desenhado para ser facilmente acondicionado.	UN	50,00	0,0000	487,00	24.350,00

Total do Fornecedor: 633.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir

esta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

h) Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.⁴

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

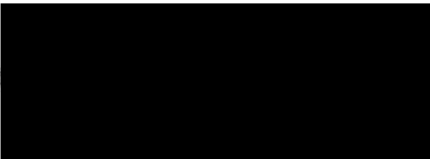
13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH - CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto de 2023


Jose Durval A. Madureira
CIS-AVH – Órgão Gerenciador

ROBERTO DONIZETI
FESTUCCIA 460218
Assinado de forma digital por
ROBERTO DONIZETI
FESTUCCIA:04740021848
Dados: 2023.09.01 16:15:26 -03'00'


Roberto Donizeti Festuccia
EXPAND MÉDICO LTDA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: EXPAND MÉDICO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 08/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED].403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED].403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED].403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: Roberto Donizeti Festuccia

Cargo: Representante legal

CPF: [REDACTED].460.218-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

ROBERTO
DONIZETI
FESTUCCIA [REDACTED] 4
60218 [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ROBERTO DONIZETI
FESTUCCIA [REDACTED]
Dados: 2023.09.01
16:02:43 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED].403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED].403.298 [REDACTED] doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR e os ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: DHOVE COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia akzo Nobel, 2049, 2º andar, sala 2, CEP 13295-000, Bairro: Rio Baixo, na cidade de Itupeva/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.633.903/0001-05, e-mail: contato@dhove.com.br, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED] telefone:11.94491-9487 neste ato representada pelo Sr. Douglas Barboza, brasileiro, portador do RG n.18. [REDACTED] 9 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED].46.148 [REDACTED], doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos

municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

DHOVE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (138)

		Unid.	Qtidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
8	Bengala Bastão Ortopédica para pessoas que possuem dificuldades de movimento e equilíbrio. Produzida em Alumínio anodizado extremamente resistente. Leve e portátil, ela possui 4 pontas antiderrapantes que se adaptam às irregularidades do solo. Ficha Técnica: Altura: 74 cm a 91 cm com 6 variações de altura. Peso: 300 gramas; Suporta até 100 Kgs.; - Marca: Indaia	UN	50,00	0,0000	68,03	3.401,50
24	Carro Curativo: Tampo e prateleira em inox; Bacia e balde em inox; Pés em aço inox com rodízios; Dimensões aproximadas 0,80m x 0,50m x 0,80m; Garantia mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Carro de emergência. Confeccionado em aço com pintura anticorrosiva; Dotado de 04 ou 05 gavetas com disposição contra abertura acidental; Primeira gaveta contendo, no mínimo, 20 divisórias para acondicionamento de medicamentos; 01 Sistema de Lacre para todas as gavetas; Composto de: Suporte para cilindro de oxigênio no sentido horizontal com trava de segurança; Prateleira (suporte) giratório para cardioversor, desfibrilador ou monitor; Mínimo de 03 tomadas elétricas com aterramento (03 pinos) e cabo de força; 01 suporte de soro confeccionado em aço inoxidável polido; Quatro rodízios sendo 2 com trava e 2 sem trava; Dimensões aproximadas: (PxLxA) 470 mm X 570 mm X 1100 mm; Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações vigentes; Conter dados de identificação e procedência, com garantia do INMETRO. Registro no Ministério da Saúde, Garantia mínima de 12 meses - Marca: Saltem (S-0280)	UN	50,00	0,0000	800,00	40.000,00
39	Laringoscópio adulto de Fibra Óptica em Led - Faixa Etária: Adulto; Cabo (Material): Metal recatilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável; Alimentação: 02 Pilhas tamanho médio; Encaixe para lâmina: Padrão internacional e contatos com material antioxidante; Lâmpada: Especial de alta luminosidade; Pinos: De aço substituível - Complemento: Acessórios: um jogo de cinco lâminas curvas nos tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5 e um jogo de cinco lâminas retas nos tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5, sendo cada lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com extremidade distal em formato redondo e acabamento fosco para impedir a refração da luz. Embalagem: acondicionado em estojo de plástico resistente na cor escura. - Marca: Mikatos	UN	30,00	0,0000	1.692,89	50.786,70

DHOVE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (138)

45	Mesa Mayo tipo Garfo: Especificação Técnica: Mesa de Mayo. Em Aço Inoxidável, c/bandeja Em Aço Inox, c/apoio P/bandeja Em Tiras de 5cm. Base Tipo Garfo Em Aço Inoxidável, com Rodízios de 3" de Diâmetro, c/altura Regulável C/anel de Fixação; Medindo 35 x 50 x 140 Cm; Inclui: Garan - Marca: Saltem (S-1000)	UN	25,00	0,0000	260,00	6.500,00
50	Oftalmoscópio: Tipo luz halógena ou xénon; Tensão alimentação 2 pilhas AA recarregáveis; Características adicionais: ótica selada, Livre de látex, Cor filtro azul ou verde; Componentes: cabo metal recatilhado; Ergonômico; adicionais mínimo de 3 diafragmas; - Marca: MD (OMN)	UN	60,00	0,0000	712,30	42.738,00



Cons. Inter municipal de Saúde
CIS - AVH

51	Otoscópio - Tipo/Modelo: Otoscópio em fibra ótica com cabeçote com regulador de luminosidade; visor com lente de aumento 3x; com lâmpada de LED; com cabo para pilhas médias, em aço inox; acompanha espelhos 1, 2, 3, 4 e 5 mm de diâmetro externo. Garantia mínima de 12 meses. Isenção ou registro no Ministério da Saúde. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade física do mesmo - Marca MD (OMNI)	UN	60,00	0,0000	459,87	27.592,20
----	---	----	-------	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 171.018,40

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

h) Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH -CIS-AVH, Órgão Gerenciador.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH -CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



Centro Administrativo do Município
CIS - AVH

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto de 2021

José Durval A. Madureira

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

DOUGLAS BARBOZA 846148

Assinatura digitalizada por DOUGLAS BARBOZA (12984614801)
Data: 2021.09.11 14:11:55 -0300

Douglas Barboza

DHOVE COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -ME

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: DHOVE COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 07/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Douglas Barboza

Cargo: Representante legal

CPF: 846.148- Assinatura: DOUGLAS BARBOZA 846148

Assinado eletronicamente por: DOUGLAS BARBOZA 1984614801
Data: 2023.09.11 11:51:30 -0100

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 403.298 [REDACTED], doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: D'AQUINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Maria da Graça Botini Tavares n. 385, Centro, na cidade de Bilac/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.778/001-09, e-mail: vendas1@daquino.com.br, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED], tel: 18.3659-1780 neste ato representada pelo Sr. Daniel da Silva, brasileiro, portador do RG 48 [REDACTED] X e inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 040.158 [REDACTED] doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no

Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.

Quantidade

Preço Unitário

Total do Item

D AQUINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR (143)

19	Cama Hospitalar motorizada com balança - Estrutura construída em tubo de aço retangular 50 x 30 x 2,00mm, Chassi Recuada, construída em tubos de aço carbono de 50x 30x 2,00mm. Bumper giratório nos 04 cantos da cama para proteção de parede, Cabeceira e pesseira removíveis, construídas em material termoplástico, possui trava de segurança impedindo a movimentação da cabeceira no momento do transporte, permite a retração da cabeceira sem o uso de ferramenta, Cabeceira com altura fixa fixada a base da cama, não movimentado junto aos movimentos de trendelenburg, reverso do trendelenburg, elevação e retração de altura, não danificando equipamentos e paredes. Possui 2 pares de grades laterais de atuação independente, em material termoplástico com movimentos retráteis de embutir sob o leito, com movimentação pelo sistema de pistão, permitindo que fiquem acima e abaixo da cama, com trava de segurança, grades que fecham toda a lateral da cama, Possui indicador de ângulo localizado na lateral da grade, indicando o ângulo do dorso, do trendelenburg e trendelenburg reverso. Leito (estrado) deve ser dividido em 4 seções, construído em chapa de aço pintado e perfurado; Possui 4 (quatro) motores blindados independentes, acionados por teclado de membrana localizado nas grades (lado interno e externo) e na pesseira. Possui supervisor para gerenciamento das funções da cama na pesseira com sistema de bloqueio dos controles das grades, com sistema de CPR eletrônico retomando a cama à posição	UN	30,00	0,0000	16.000,00	480.000,00
----	--	----	-------	--------	-----------	------------

D AQUINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR (143)

25	Carro hospitalar - Carro maca para transporte hospitalar Descrição UN	50,00	0,0000	8.650,00	432.500,00
	Carro maca hospitalar com estrutura em tubos de aço e pintura eletrostática; Dotada com sistema de coluna hidráulica ou pneumática ou mecânica para a subida e descida da plataforma de repouso; Acionamento dos movimentos por pedais localizados nas laterais da maca levantamento da plataforma, pedal de rebaixamento da cabeceira, pedal de rebaixamento da pesseira; 04 rodas giratórias de no mínimo diâmetro 200 mm; Dotada com sistema de freios com três posições, todas as rodas totalmente travadas, todas as rodas com giro livre e posição de condução, onde uma ou duas das quatro rodas se torna unidirecional, ou o sistema de quinta roda é acionado, facilitando o transporte quando realizada por apenas uma pessoa. Os freios devem estar posicionados em lugar de fácil acesso, de tal forma que durante a condução da maca, o usuário possa acioná-lo em situações de emergência, mesmo estando conduzindo pela cabeceira ou pela pesseira sem se soltar das alças de transporte. Plataforma dividida em quatro seções, possui posições de trendelenburg e trendelenburg reverso com ajuste mínimo do ângulo de 16°.				



posição de cadeira cardíaca onde o assento fica inclinado no mínimo 40°, ajuste de ângulo do encosto em no mínimo 70°, ajuste de ângulo das coxas ou panturrilhas em no mínimo 15°. Os movimentos da posição de elevação do dorso e coxas/panturrilhas podem ser realizados através de pistão a gás, acionado manualmente. Altura mínima da maca não superior a 59 cm e altura máxima não inferior a 85 cm da superfície de repouso (sem colchão) em relação ao chão. Carga máxima segura de trabalho de no mínimo de 280kg. Grades de proteção laterais, articuláveis, com sistema de acionamento manual para destravamento no abaixamento. Para-choques nos quatro cantos da maca, com alças retráteis para facilitar o transporte; deverá acompanhar colchão de espuma compatível com as dimensões da plataforma de repouso, com espessura de mínima de 06cm, com espuma elástica de alta densidade, com revestimento de poliuretano resistente a manchas e agentes químicos, capa impermeável e isento de látex, suporte de soro dobrável com pelo menos dois ganchos. O comprimento total deverá ser 2,10m (podendo variar +/-5%) e a largura total não deverá ultrapassar 76cm. Em atendimento à RDC 16/2014 da ANVISA, a empresa licitante deverá possuir:
Autorização de funcionamento emitida para a ANVISA;
Cadastro ou registro no Ministério da Saúde;
Licença sanitária de funcionamento Municipal ou Estadual, vigente

D AQUINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR (143)

26	Carro maca simples. Estrutura em tubos de 1 1/4" diâmetro e aço inox AISI 304; Leito em chapa de aço nº 20 AISI 304; Cabeceira móvel e dorso regulável em altura por meio de cremalheira; Grades laterais reguláveis em aço inox; Rodas giratórias de no mínimo 5", com freio na diagonal; Dimensões aproximadas: 1,85 x 0,55 x 0,80 m de altura; Acompanha suporte de soro com terminal T para ser acoplado nas laterais em aço inox AISI; Colchonete de espuma injetada revestido em courovin lavável com respiros laterais. Garantia mínima de 01 ano.	UN	80,00	0,0000	1.550,00	124.000,00
----	---	----	-------	--------	----------	------------

Total do Fornecedor: 1.036.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH enviará a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entregará os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios

requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12º, 3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH - CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto


José Duval A. Madureira

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

DANIEL SILVA

Assinado de forma digital por

DANIEL SILVA

Dados: 2023.09.11 13:25:16

-03'00'

Daniel Silva

D'AQUINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-EPP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: D'AQUINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES
LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 06/2023 – PREGÃO

ão com fornecimento parcelado de MATERIAIS
PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES
desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos
municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no
Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade
com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: Daniel Silva

Cargo: Procurador

CPF: [REDACTED] 040.158-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

DANIEL SILVA

Assinado de forma digital por
DANIEL SILVA
Dados: 2023.09.11 13:27:03 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTR

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298-[REDACTED] Assinatura: [REDACTED]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 403.298 [REDACTED], doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR e os ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio Paraná, Jardim do Café, na cidade de Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, e-mail: claromed.licitacoes@gmail.com, Dados Bancários: Itaú, Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. Leonardo M. Claro, brasileiro, portador do RG 10 [REDACTED] 3 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 725.009- [REDACTED] doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02. Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Rua Manoel Amaro n. 113, CEP: 14.140-000 – Cravinhos/SP – 16 3951 4046 - cisavh77@gmail.com

CLARO MED
EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR
LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por
CLARO MED EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR
LTDA:13719523000134
Dados: 2023.12.08 17:58:55
+01'00

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (145)

Unid.	Qtoade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
UN	50,00	0,0000	1.480,00	73.000,00
17 Cadeira de rodas infantil - confeccionada em alumínio aeronáutico temperado com pintura epóxi sob medida individual, estofamento 100% nylon acolchoada e reforçada, almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento dobrável em x, rodas traseiras em nylon, com pneu antifuco de 20", encosto com prolongador altura, cinto pélvico ou torácico em y, freios bilaterais, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas, pedais rebatíveis, com regulagem de altura, Largura assento 30 e 35cm, capacidade de peso até 70kg Rodas dianteiras arc 6" com pneus maciços com rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, com garfos em alumínio. Rodas traseiras arc 24" em nylon injetado com pneus infláveis com rolamento duplo blindado e pintura epóxi com verniz (eletrostática). ESPECIFICAÇÕES: Largura do assento: 44cm; Altura do assento no chão: 48cm; Largura total aberta: 62cm; Peso da cadeira: 15Kg; Capacidade de peso: 100Kg - Marca: CDS / 301P				
UN	25,00	0,0000	760,00	19.000,00
54 poltrona hospitalar para hidratação - - Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1,20mm e 1" 1/2 x 1,20mm - Encosto, assento, descanso pés e braços estofados com espuma D25 Real revestido em Courvim - Movimentos simultâneos do encosto, descanso pés e braços comandados por meio de alavanca lateral - Reclinável em até 04 posições - Acabamento em pintura epóxi com tratamento antibacteriano - Suporte para soro - capacidade 110kg ou superior - Marca: RENASCER / MULTIMED				
Total do Fornecedor				92.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de

CLARO MED
 EQUIPAMENTOS
 MEDICO HOSPITALAR
 LTDA:13719523000134
 Assinado de forma digital por
 CLARO MED EQUIPAMENTOS
 MEDICO HOSPITALAR
 LTDA:13719523000134
 Dados: 2023.12.04 11:38:29 -0700

Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

Assinado eletronicamente
CLARO MED
EQUIPAMENTOS
TOS MEDICO
HOSPITALAR
LTDA:13719
523000134
12/10/2017 12:04
12/10/2017 12:04

- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de

perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLARO MED
EQUIPAMENTOS
MEDICO
HOSPITALAR
LTDA:137195230
00134

Assinado de forma
digital por CLARO MED
EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALAR
LTDA:1371952300134
Dados: 2023.12.04
17:11:15 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

CLARO MED ASSOCIAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
TOS EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALARES
HOSPITALAR LTDA-13719
R. 04914
LTDA-13719
523000134 12.11.11-0500

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH - CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto de 2023

José D

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

Leonardo M. Claro

CLARO MED E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CLARO MED
EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR
LTDA-1371952300013
4

Assinado de forma digital
por CLARO MED
EQUIPAMENTOS MÉDICO
HOSPITALAR
Data: 2023.08.31 12:05:12
(+160)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: CLARO MED E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 05/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

CLARO MED
EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR
LTDA-1371952300013

Assinado de forma digital por
CLARO MED EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR
LTDA-1371952300013
Data: 2023.12.04 10:12:03
+05'00'

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENT

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298 [REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298 [REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298 [REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: Leonardo M. Claro

Cargo: Proprietário/Gerente

CPF: [REDACTED] 725.009 [REDACTED] Assinatura: [REDACTED]

CLARO MED
EQUIPAMENTOS MÉDICO
HOSPITALAR
LTDA, 13719523000134
Assinado de forma digital por
CLARO MED EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR
LTDA, 13719523000134
Data: 2023.12.04 17:12:18 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATAÇÃO

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: [REDACTED] 403.298 [REDACTED] Assinatura: [REDACTED]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 403.298 [REDACTED] doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, **RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: CIRURGICA IZAMED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Deputado Emilio Carlos n. 1473, Bairro Limão, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.967.916/0001-02, e-mail: vendas.izamed@hotmail.com, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED] tel: 11.3459-6088, 11.2609-5224, neste ato representada pelo Sr. Silvio Vígido, brasileiro, portador do RG 22 [REDACTED] 9 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 026.208 [REDACTED] doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no



Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

	Unid.	Qtdade	Descr. (%)	Preço Unitário	Total do Item
CIRURGICA IZAMED LTDA (145)					
3 Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Funcionamento com baixo nível e modo de operação contínuo/intermitente. Sistema de produção de vácuo acionado por diafragma em borracha neoprene e malha de nylon, com alta durabilidade e eliminando as superfícies de fricção. Motor elétrico com 1/4CV, com sistema interno de exaustão forçada. Vacuômetro com medidor de pressão negativa da aspiração, não inferior a 80 kpa-600, grande e de fácil leitura. Fluxo de ar, 20 litros/min; Aspiração de água mínima: 4 litros/min; Válvula de segurança acionada por bola para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote; Capacidade máxima do frasco, sem necessidade de bola. Alarques audiovisuais que indicam desconexão do sensor de enchimento e necessidade de troca de frasco. 02 frascos de secreção com tampa e válvula de segurança, com capacidade de 05 litros cada, gargalo amplo, em policarbonato, inquebrável, autoclavável e graduado em relevo. Tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora para frasco cheio e extensão plástica com engate através do sistema de rosca. Defletor na tampa do frasco para evitar a entrada de respingos de secreção no interior do equipamento. Quatro redizos giratórios de 3 de diâmetro, sendo 02 com travas permitindo movimentação. Estrutura tubular. Puxador para facilitar o transporte. Potência de entrada máxima: 540 watts. Frequência da rede: 50/60Hz. Cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de aterramento). Bivolt (chave manual seletora). Marca: SAM MEDIC	UN	50,00	0,0000	2.570,00	133.500,00

CIRURGICA IZAMED LTDA (145)

12 Suporte de Braço Braçadeira para injeção punção venosa em aço inox, base em tripé de tubo de aço inox.- Coluna em tubo de aço inox.- Haste em tubo de aço inox quadrado.- Concha em chapa de aço inox. - Altura regulável por meio de manípulo e Concha com regulagem de inclinação.- Pes com ponteiros plásticos.- Acompanha Capa estofada para apoio do braço na cor preta.- Dimensão: 0,40x0,40x0,80m.- Regulagem de altura: Mínimo: 0,80m - Máximo: 1,30m.- Marca: SALUTEM	UN	30,00	0,0000	148,00	4.440,00
33 Escada com 2 degraus.- Armagem em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada: degraus revestidos com piso de borracha e ponta de aço inox, pés com ponteiros de PVC. Capacidade: 120kg. Dimensões externas aproximadas: compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m. Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. Peso: 4,05kg.- Marca: SALUTEM	UN	30,00	0,0000	244,00	7.320,00



34. Estigmomanômetro infantil. Resistente a quedas, face do visor gravado de forma a garantir maior precisão; manômetro de alta resistência com faixa de medição de 0 a 300mmHg. Certificado pelo INMETRO. Pera anatômica e válvula de ar que promovem um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar, garantindo assim uma leitura correta da pressão arterial, reterendo o ar comprimido, possibilitando um exame mais exato. Braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e impermeável, resistente e flexível, com manguito compatível para paciente infantil, com fechamento de velcro (resistente). Deverá acompanhar bolsa ou maleta para armazenamento - Marca: PREMIUM	UN	25,00	0,0000	73,00	1.825,00
41. Laser para fisioterapia. Isenção ou registro na Anvisa. Aparelho tipo de laser: Infravermelho; Modo de operação: pulsado ou contínuo. Identificação automática da caneta laser. Função e aplicação: equipamento laser para terapia; possui 2 - Marca: HTM	UN	25,00	0,0000	4.050,00	101.250,00
43. Mesa Auxiliar Hospitalar. Especificação Técnica: Mesa Auxiliar Hospitalar, para Uso Em Centro Cirúrgico; Com Prateleira; Confeccionada Totalmente Em Aço Inoxidável AISI 304; Tempo Prateleira Em Chapa de 1,25 Mm; Armacao Em Tubo Redondo de 25 x 1,2 Mm; Bordas Laterais Viradas para Baixo e para Centro; Rodízios 4 Polegadas; Banda de Rodagem Condutiva Em Poliuretano; Espigão Resqueado; Porca 1/2; Fixacao Armacao Por Meio de Parafusos Antiferruginosos Com Arruelas de Pressao e Porca; Dimensoes: 120 x 45 x 80 Cm (c x l x a); - Marca: SALUTEM	UN	50,00	0,0000	789,00	39.450,00

Total do Fornecedor: 287.785,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.



3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem



declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

h) Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas às disposições contidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto de 2023

Jose Davi A. Madureira

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

CIRURGICA IZAMED

LTDA:12967916000102

Silvio Viggio

CIRURGICA IZAMED LTDA

Assinatura de forma digital por CIRURGICA
IZAMED LTDA:12967916000102
Data: 2023.08.31 14:32:29 -03'00'

**LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: CIRÚRGICA IZAMED LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 04/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Silvio Vígido

Cargo: Sócio-diretor

CPF: 026.208- Assinatura:

CIRURGICA IZAMED

LTDA:12967916000102

Assinado de forma digital por CIRURGICA
IZAMED LTDA:12967916000102
Dados: 2023.09.12 14:38:57 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATAÇÃO:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 403.298 [REDACTED] doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR e os ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 1 n. 55, Galpão 5, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, na cidade de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49 e-mail: atendimento@alfamed.com, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED], tel: 31.3681-6388, neste ato representada pela Sra. Lediane Alves Pinheiro, brasileira, portadora do RG M [REDACTED] 5 e inscrita no CPF sob n. [REDACTED] 012.496 [REDACTED] doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no

LEDIANE ALVES
PINHEIRO:
[REDACTED] 012496 [REDACTED]

Rua Manoel Amaro n. 113, CEP: 14.140-000 – Cravinhos/SP – 16 3951 4046 - cisavh77@gmail.com

Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

		(em Reais R\$)				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtidade	Descto. (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA (129)						
52	Oxímetro de pulso mesa - Visor LCD colorido; Sensor tipo clip para pacientes adulto e pediátrico; SpO2 Intervalo: 0 - 100%; Resolução: 1 %; Precisão: +/- 2 %; Pulsação: 30 - 250bpm; Precisão: ± 2% ou 1bpm. Visual e sonoro, ajustável "alto e baixo" pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca. Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 05 hs. Acessórios incluídos: 01 sensor universal tipo clip adulto e 01 pediátrico. Garantia mínima de 12 meses - Marca: VIRTU	UN	25,00	0,0000	759,00	18.975,00
53	Oxímetro de pulso portátil - Tela de LCD brilhante e de fácil leitura; Sensor tipo clip para pacientes adulto, pediátricos e neonatal; SpO2 Intervalo: 35 - 100%; Resolução: 1 %; Precisão: +/- 2 %; Pulsação: 30 - 250 bpm; resolução: 1 bpm; precisão: 1 %. Fonte de alimentação 5V com bateria recarregável. Acessórios incluídos: No mínimo: 01 sensor adulto; 01 sensor pediátrico; 01 sensor Neonatal - Marca: VIRTU	UN	100,00	0,0000	759,00	75.900,00
Total do Fornecedor:						94.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios

requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de

perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

LEDIANE ALVES
PINHEIRO:
012496

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

LEDIANE
ALVES
PINHEIRO
012496

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto de 20

Jos

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

LEDIANE ALVES

PINHEIRO

12496

Lediane Alves Pinheiro

ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 03/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

LEDIANE
ALVES
PINHEIRO
112496

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 403.298 [REDACTED] doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Anchieta n. 683, Sala 101, Centro, na cidade de Encantado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001-84, e-mail: licitação.alf@gmail.com, alfcompras03@gmail.com Tel: 51.98338-1400, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED] neste ato representada pelo Sr. Adovandro Luiz Fraporti, brasileiro, portador do RG 30 [REDACTED] 2 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 482.300 [REDACTED] doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no

Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		(em Reais R\$)			
		Unid.	Qtdade	Desc. (%)	Preço Unitário Total do Item
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (147)					
44	mesa ginecologica - Descrição: •Duas portas; •Quatro Gavetas; •Em MDF 18mm; •Leito estofado; •Peneiras forradas; •Medidas: 1,83m x 0,53m, x 0,80m; •Diversas opções de cores; •SUPORTA ATE 200 Kg;	UN	25,00	0.0000	1.350,00 33.750,00
57	Suporte de soro móvel. Em aço inox. Base revestido em nylon com 5 pés com rodízios; Ganchos: 4 Ganchos; Sistema de ajuste de altura sem parafuso; Altura mínima: 1,80cm; Garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UN	40,00	0.0000	280,00 11.200,00
Total do Fornecedor:					44.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento, será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesa decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejem o

retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

h) Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores obedecidas às disposições contidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH, Órgão Gerenciador.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

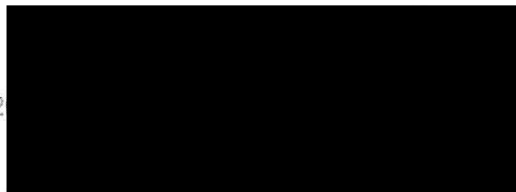
13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH -CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto de 2016


Jose Durval A. Madureira

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

ADOVANDRO LUIZ

FRAPORTI

Assinado de forma digital

por ADOVANDRO LUIZ

FRAPORTI 482300

Adovandro Luiz Fraporti

ALF COM. DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: ALF COM. DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 02/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu juízo final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Adoravando Luis Fraport

Cargo: Proprietário

CPF: 482.300- Assinatura:

ADOVANDRO LUIZ

FRAPORTI 482300

Assinado de forma digital

pôr ADOVANDRO LUIZ

FRAPORTI 482300

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH - CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046 – CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 403.298-[REDACTED], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃO PARTICIPANTES** já qualificados no anexo II, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Alameda Rio do Sono n. 420, Bairro Tietê, na cidade de Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97, e-mail: vendas1@achei.ind.br, licitacao@achei.ind.br, Tel: 37-3221-5553, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. Alessandro Dimas Rodrigues, brasileiro, portador do RG M-[REDACTED] 4 e inscrito no CPF sob n. [REDACTED] 088.026-[REDACTED], doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e art. 05º, §1º, inciso XII do Estatuto Social da entidade e toda Legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LESSANDR
DIMAS
ODRIGUES:

1.1. **OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em

assinado de forma
física por
LESSANDRO
DIMAS
RODRIGUES 887088
053
08/08/2023 09:04
02:44 - 02:00

Rua Manoel Amaro n. 113, CEP: 14.140-000 – Cravinhos/SP – 16 3951 4046 -cisavh77@gmail.com

atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DESCRITIVA REFERENTE AOS ITENS REGISTRADOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		(em Reais R\$)				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid	Qtdade	Desc'to (%)	Preço Unitário	Total do Item
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (135)						
58	Longarina com 3 lugares utilização: unidades de saúde descrição: banco tipo longarina em polipropileno com 3 lugares, cor a escolher de acordo com o catálogo de cores do fabricante, sem braços, características: assento e encosto produzidos em polipropileno injetado, com espessura mínima 6mm e alta resistência, capacidade de carga 120 kg por lugar, assento e encosto deverão ser bipartidos, sendo a distância entre o topo do assento e a base do encosto de, no mínimo, 120mm, a base deverá ser constituída por tubos de aço de seção retangular com espessura mínima de 1,2mm e dimensões mínimas de 30x30mm, na cor preta, o encosto deverá possuir formas geométricas vazadas em sua injeção, assento e encosto deverão ser ligados por dois tubos de aço com espessura mínima de 1,2mm em formato oblongo, medindo 30x16mm, deverão ser fixados à estrutura por meio de parafusos, o encosto deverá ser encaixado na parte superior dos tubos e parafusado por 2 (dois) parafusos auto-atarraxantes (um de cada lado); o móvel deverá possuir sapatas niveladoras em nylon e ponteiros plásticos em todas as extremidades dos tubos de aço, todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e pintados com tinta epóxi-pó na cor preta, aplicada pelo processo de deposição eletrostatística com polimerização em estufa; peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes - Marca: ACHEI	UN	10.000,00	0,0000	295,00	2.950.000,00
Total do Fornecedor:					2.950.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante;

3.1.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município Consorciado Participante por intermédio de solicitação de compra, na qual deverá constar obrigatoriamente o endereço de entrega e emissão de nota de empenho de despesa, enviada exclusivamente ao CIS-AVH no e-mail: cisavh77@gmail.com.

LESSANDRO
IMAS
ODRIGUES:8

Unidade de forma
pela por
LESSANDRO IMAS
ODRIGUES:8870880
de
dos: 2023/09/04
08:13:03700

Rua Manoel Amaro n. 113, CEP: 14.140-000 – Cravinhos/SP – 16 3951 4046 -cisavh77@gmail.com

3.1.2.2. O CIS-AVH e somente o CIS-AVH envia a empresa contratada Autorização de Fornecimento.

3.1.2.3. A empresa contratada entrega os produtos constantes na Autorização de Fornecimento em até 10 dias do recebimento desta.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) no(s) local(is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) pelos municípios requisitantes. O(s) Local (is) de entregas estará (ão) indicado (s) na Autorização de Fornecimento e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

LESSANDRO
IMAS
DRIQUES

Assinado de forma
digital por
LESSANDRO IMAS
DRIQUES/85708802
Data: 2023.09.04
09:29 -03'00'

Rua Manoel Amaro n. 113, CEP: 14.140-000 – Cravinhos/SP – 16 3951 4046 -cisavh77@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail a cópia da Nota Fiscal para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através de certidões atualizadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

ESSANDRO
MAS
DRIGUES:8

Inado do fornec
ital por
SSANDRO DAVAS
DRIGUES:8870880
3
fax: 0023.09.04
13:46 -03'00'

Rua Manoel Amaro n. 113, CEP: 14.140-000 – Cravinhos/SP – 16 3951 4046 -cisavh77@gmail.com

- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIS-AVH ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AVH, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- h) **Em caso de fornecimento de qualquer quantitativo por parte das empresas contratadas, sem autorização de fornecimento do CIS-AVH, a empresa será considerada inadimplente neste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12§3º Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos

ALESSANDRO
DIMAIS
RODRIGUES

Assinado eletronicamente
por
ALESSANDRO DIMAIS
RODRIGUES
Data: 2023/09/04
14:04:44 -0300

Rua Manoel Amaro n. 113, CEP: 14.140-000 – Cravinhos/SP – 16 3951 4046 -cisavh77@gmail.com

fornecedores obedecidas às disposições contidas Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 36 e Pregão Presencial nº06, Registro de Preços nº 01, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – CIS-AVH, Órgão Gerenciador.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

LESSANDRO
IMAS
ODRIGUES:8

emitido de forma
gratuita por
LESSANDRO IMAS
ODRIGUES 0870880
03
06/01/2025 09:04
01440-0300

Rua Manoel Amaro n. 113, CEP: 14.140-000 – Cravinhos/SP – 16 3951 4046 -cisavh77@gmail.com

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH –CIS-AVH) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Cravinhos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cravinhos (SP), 31 de agosto de 2023

CIS-AVH – Órgão Gerenciador

ALESSANDRO
DIMAS
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO DIMAS
RODRIGUES 8875882657
Data: 2023.09.04
13:05:03 -03'00'

Alessandro Dimas Rodrigues

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

CONTRATADO: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 01/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

ALESSANDRO
DIMAS
RODRIGUES:8

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO DIMAS
RODRIGUES:8
CPF: 029.015.887-28
Data: 2023.09.04
15:37:07-07:00

Rua Manoel Amaro n. 113, CEP: 14.140-000 – Cravinhos/SP – 16 3951 4046 -cisavh77@gmail.com

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alessandro Dimas Rodrigues

Cargo: Administrador

CPF: 088.026- Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 403.298- Assinatura: _____

ALESSANDRO
DIMAS
RODRIGUES: _____

Cópia de forma digital
ALESSANDRO DIMAS
RODRIGUES 66708802653
11/07/2024
088-02653



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 058/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023

*"Que entre si celebram o
Município de PRADÓPOLIS - SP, e a
Empresa BRM COMÉRCIO LTDA".*

I – PREÂMBULO

1.1 – **MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 48.664.296/0001-71, com sede na Rua Tiradentes 956 – centro – Pradópolis -SP, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal **SILVIO MARTINS**, brasileiro, casado, residente em Pradópolis - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

1.2 – A empresa **BRM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.630.292/0001-00**, estabelecida à Rua Monza, nº 226, Sala 1108, Edifício PME Business Tower, Bairro Passa Vinte, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, telefone (48) 4107-0029, e-mail brmlcita@gmail.com / ecolcita02@gmail.com, neste ato representada por Vitor de Brito, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme Edital do Pregão nº. 18/2023 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº. 58/2023, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A PREFEITURA DE PRADÓPOLIS – SP.**

2. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão nº. 18/2023, bem como a proposta apresentada pela contratada e seus anexos, constante do Processo nº. 58/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

ITEM	QDE	QDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	50	Tipo SPLIT Hi-wall, eletrônico, tipo inverter, carga térmica de 9.000 BTU's, com as seguintes características: Conter a função de refrigeração; Tipo inverter; Possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação; Operação silenciosa; Gás refrigerante R410, Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; Controle remoto sem fio.	ELGIN 45HSFI09C2IA 45HSFE09C2NA	R\$ 2.170,00	R\$ 108.500,00
04	und	50	Tipo SPLIT Hi-wall, eletrônico, tipo inverter, carga térmica de 24.000 BTU's, com as seguintes características: Conter a função de refrigeração; Tipo inverter; Possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação; Operação silenciosa; Gás refrigerante R410, Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; Controle remoto sem fio.	ELGIN 45HSFI24C2IA 45HSFE24C2NA	R\$ 5.060,00	R\$ 253.000,00

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900
EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



06	und	50	Tipo PISO TETO, eletrônico, tipo inverter, carga térmica de 60.000 BTU's, com as seguintes características: Conter a função de refrigeração; Tipo inverter; Possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação; Operação silenciosa; Gás refrigerante R410, Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; Controle remoto sem fio.	ELGIN 45PVFI60B2NB 45PVFE60B2CB	R\$ 11.200,00	R\$ 560.000,00
----	-----	----	--	---------------------------------------	---------------	----------------

1.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 921.500,00 (Novecentos e vinte e um mil e quinhentos reais)**.

1.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

1.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

1.4 - Se o objeto não for entregue conforme especificações estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Banco: Banco Banrisul

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até a efetiva entrega do bem adquirido.

1.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA

1.1 - O objeto deverá ser entregue no local conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

1.1 - Os recursos para o pagamento das despesas advêm da Dotação Orçamentária 2023 e 2024.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

3. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

4. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

6. Fica assegurado pela contratada garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de distância percorrida, relativa ao veículo objeto do presente contrato, mesmo após descontinuidade de fabricação no período.

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

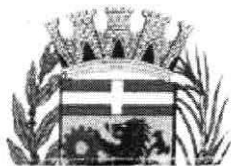
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br

RRM COMERCIO
LTDA:4763029200
0100

Assinado de forma digital por
RRM COMERCIO
LTDA:4763029200100
Data: 2023.05.29 12:52:15
0300





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 058/2023

FOLHA: _____

ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 058/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

2. A Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 – Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, antes da efetivação do pagamento a contratada;

1.2 – Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

1.3 – Será liberado o pagamento do contratado que já tiver apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 058/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guariba - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas que abaixo se identificam e assinam:

Pradópolis - SP, 22 de Maio de 2023.

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

BRM COMERCIO Assinado de forma digital
por BRM COMERCIO
LTDA:47630292 1204.47630292000100
000100 C=BR 210310 49
1275139 02100

Vitor de Brito
BRM COMÉRCIO LTDA
Contratada

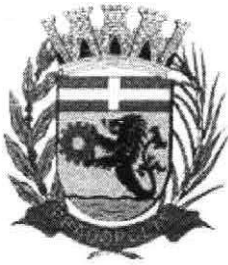
TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONTRATADO: BRM COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 45/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO PARA A PREFEITURA DE PRADÓPOLIS – SP.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 22 de Maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

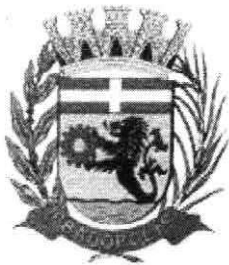
Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF, nº [REDACTED] 232.508 [REDACTED]

BRM COMERCIO Assinado de forma digital
por BRM COMERCIO
LTDA:476302920 LTDA:47630292000100
00100 03/01/2023 09:29 1755251

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 058/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. 044.232.508-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508 [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vitor de Brito

Cargo: Procurador

CPF: [REDACTED] .336.408 [REDACTED]

BRM COMERCIO Assinado de forma digital
por BRM COMERCIO
LTDA:476302920 LTDA:47630292000100
00100 Data: 2023.09.21 12:59:02
(310)

Assinatura CONTRATADA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

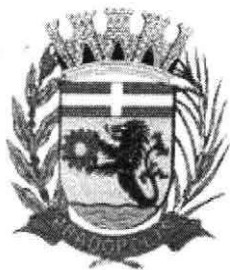
Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508 [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 058/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023

*“Que entre si celebram o
Município de PRADÓPOLIS - SP, e a
Empresa SUPERAR LTDA”.*

I – PREÂMBULO

1.1 – **MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 48.664.296/0001-71, com sede na Rua Tiradentes 956 – centro – Pradópolis -SP, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal **SILVIO MARTINS**, brasileiro, casado, residente em Pradópolis - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 – A empresa **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.482.516/0001-61**, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 40, Bairro Velha, Cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, telefone (47) 3041-2832, e-mail superarlicita@gmail.com, neste ato representada por Josiane Bagatoli, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme Edital do Pregão nº. 18/2023 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº. 58/2023, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A PREFEITURA DE PRADÓPOLIS – SP.**

2. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão nº. 18/2023, bem como a proposta apresentada pela contratada e seus anexos, constante do Processo nº. 58/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

ITEM	QDE	QDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Und	50	Tipo SPLIT Hi-wall, eletrônico, tipo inverter, carga térmica de 12.000 BTU's, com as seguintes características: Conter a função de refrigeração; Tipo inverter; Possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação; Operação silenciosa; Gás refrigerante R410, Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; Controle remoto sem fio.	TCL TAC-12CSA1 INV	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
3	Und	50	Tipo SPLIT Hi-wall, eletrônico, tipo inverter, carga térmica de 18.000 BTU's, com as seguintes características: Conter a função de refrigeração; Tipo inverter; Possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação; Operação silenciosa; Gás refrigerante R410, Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; Controle remoto sem fio.	TCL TAC-18CSA1 INV	R\$ 3.600,00	R\$ 180.000,00

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br

JOSIANE
BAGATOLI:053623299

Assinado de forma digital por
JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2023.05.25 11:37:55 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 058/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

5	und	50	Tipo SPLIT Hi-wall, eletrônico, tipo inverter, carga térmica de 30.000 BTU's, com as seguintes características: Conter a função de refrigeração; Tipo inverter; Possuir no mínimo as funções: timer, desumidificação, ventilação; Operação silenciosa; Gás refrigerante R410, Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; Controle remoto sem fio.	TCL TAC-32CHSA1 INV	R\$ 6.400,00	R\$ 320.000,00
---	-----	----	--	---------------------	--------------	----------------

1.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais).**

1.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

1.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

1.4 - Se o objeto não for entregue conforme especificações estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Banco: Banco do Brasil

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até a efetiva entrega do bem adquirido.

1.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA

1.1 - O objeto deverá ser entregue na no local conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

1.1 - Os recursos para o pagamento das despesas advêm da Dotação Orçamentária 2023 e 2024.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

3. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

4. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

6. Fica assegurado pela contratada garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de distância percorrida, relativa ao veículo objeto do presente contrato, mesmo após descontinuidade de fabricação no período.

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br

JOSIANE

BAGATOLI:05362329979

Assinado de forma digital por
JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2023.05.25 11:38:05 -03'00'





CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.
2. A Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1.1 – Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, antes da efetivação do pagamento a contratada;
- 1.2 – Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
- 1.3 – Será liberado o pagamento do contratado que já tiver apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 058/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guariba - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas que abaixo se identificam e assinam:

Pradópolis - SP, 22 de Maio de 2023.

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

JOSIANE
BAGATOLI 6232
99

Assinado de forma digital por
JOSIANE BAGATOLI
Dados: 2023.05.25 11:38:26 -03'00'

Josiane Bagatoli
SUPERAR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 058/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONTRATADO: SUPERAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 44/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO PARA A PREFEITURA DE PRADÓPOLIS – SP.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 22 de Maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED].232.508-[REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 058/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED].232.508-[REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº [REDACTED].232.508-[REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Josiane Bagatoli

Cargo: Proprietária

CPF: [REDACTED].623.299-[REDACTED]

JOSIANE

BAGATOLI: [REDACTED].623299-[REDACTED]

Assinado de forma digital por

JOSIANE BAGATOLI [REDACTED]

Dados: 2023.05.25 11:40:22

-03'00'

Assinatura CONTRATADA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED].232.508-[REDACTED]

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho do ano 2023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **RAFAEL DE SOUZA MAIA 41579838820, CNPJ nº 29.398.992/0001-39**, localizada Av. Conselheiro Carrão, nº 1077, Andar 2, Sala 205, bairro Vila Carrão, cidade São Paulo, estado de São Paulo, telefone (11) 3412-6743, e-mail comercial.rmino@gmail.com, representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Rafael de Souza Maia, portador do RG 36.413.732-0 e do CPF 415.798.388-20, à saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

1.1. Descrição do itens:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Qde	Valor Unitário	Valor Total
21	MULTIFUNCIONAL LASER A4 MONO GRANDE PORTE, IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): 1200 X 600 DPI, CÓPIAS MÚLTIPLAS, DISCAGEM ABREVIADA (Nº DE LOCAIS): 300, ACESSO REMOTO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS, FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 7,5 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO, MEMÓRIA PADRÃO: 1 GB, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 52/50 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL PADRÃO: 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 4 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX, EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0, FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 150.000 PÁGINAS, APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER iPRINT&SCAN, MOPRIA®, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® E NFC, FAX: VELOCIDADE DO FAX MODEM: 33,6 KBPS, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA (TRANSMISSÃO DA MEMÓRIA)Y±: APROXIMADAMENTE 2,5 SEGUNDOS, ESCALA DE CINZA DO FAX: 256, MÉTODO DE CODIFICAÇÃO DO FAX: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG, PC FAX, CAPACIDADE DE PC-FAX (ENVIO/RECEPÇÃO)†, MEMÓRIA DAS PÁGINAS DE FAX±: ATÉ 500 PÁGINAS, DUPLEX AUTOMÁTICO PARA FAX, CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 1200 X 600 DPI, CÓPIA SEM USO DO PC, CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF)±: 80 FOLHAS, VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 52/50 PPM (CARTA/A4), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400%, FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE), DIGITALIZAÇÃO: SCAN DRIVERS INCLUDED ±: TWAIN, VIA, ICA, ISIS, SANE, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI, FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-	Brother MFC L6902DW	UNID.	50	R\$ 4.845,00	R\$ 242.250,00

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT)†, EASY SCAN TO EMAIL, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 250 FOLHAS, FUNÇÕES DE SEGURANÇA: INTEGRATED NFC CARD READER, ACTIVE DIRECTORY®, SECURE FUNCTION LOCK, LOCK SLOT, SECURE PRINT, TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 5"					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 242.250,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através Pedido de Compra por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023.

2.2. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

2.3. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

2.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023, que desta Ata faz parte integrante:

2.5. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

2.6. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

2.7. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

2.8. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

2.9. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

2.10. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

2.11. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU, de 18 / 7/ 2002.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





3.1 A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

4.0 CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor total estimado e irrevogável dessa Ata de Registro é de **R\$ 242.250,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

4.2. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS), nos dados bancários:

Banco: Banco do Brasil
Agência: [REDACTED]
Conta: [REDACTED]

4.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. -As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	Administração
04 121	Planejamento e Orçamento
04 121 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 121 0002 2004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
025	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
035	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
04 129	Administração de Receitas
04 129 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 129 0044 2004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
053	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401	DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGÓGICOS
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0006	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0006 2014 0001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
067	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	200.001 EDUCAÇÃO 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

020405	ENSINO FUNDAMENTAL
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0014	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0014 2014 0002	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	200.001 EDUCACAO 25%
020406	ENSINO INFANTIL
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 0047	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 2491 0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
113	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
12 365 0088	ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0088 2490 0000	MANUTENCAO DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE
125	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
020408	EDUCAÇÃO ESPECIAL
12	Educação
12 367	Educação Especial
12 367 0048	ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 367 0048 2014 0005	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL
133	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	200.001 EDUCACAO 25%
020410	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO
020410	DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
12	Educação
12 306	Alimentação e Nutrição
12 306 0009	MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
140	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
141	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	200.006 PNAE FNDE
12 362	Ensino Médio
12 362 0009	MERENDA ESCOLAR
12 362 0009 2025 0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
144	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	230.003 MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO
020411	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12	Educação
12 362	Ensino Médio
12 362 0011	ENSINO MÉDIO
12 362 0011 2023 0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
148	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	230.002 TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO
020414	QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0007	EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
154	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.04	200.010 QESE FNDE

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

12 365	Educação Infantil
12 365 0007	EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 365 0007 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 365 0007 2014 0003	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
160	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.04	200.010 QUESE FNDE
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 0090	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID
10 122 0090 2496 0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
164	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.14	312.002 TRANSF ESTADUAL -COVID-19
165	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14	312.003 TRANSF FEDERAL - COVID-19
10 301	Atenção Básica
10 301 0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
186	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
187	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.14	310.000 SAÚDE-GERAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
188	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 302 0015 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 302 0015 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
198	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
199	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
200	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020503	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0008	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA
209	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020504	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOON
10	Saúde
10 304	Vigilância Sanitária
10 304 0016	VIGILANCIA EM SAÚDE

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

10	304	0016 2012	0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
214		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000		SAÚDE-GERAL
215		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	310.000		SAÚDE-GERAL
216		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00	310.000		SAÚDE-GERAL
10 305				Vigilância Epidemiológica
10 305 0016				VIGILANCIA EM SAUDE
10 305 0016 2012				MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 305 0016 2012			0005	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
225		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000		SAÚDE-GERAL
226		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	310.000		SAÚDE-GERAL
227		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00	310.000		SAÚDE-GERAL
020505				CENTRO DE FISIOTERAPIA
10				Saúde
10 301				Atenção Básica
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02 05				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020505				CENTRO DE FISIOTERAPIA
10				Saúde
10 301				Atenção Básica
10 301 0051				ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 301 0051 2012				MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0051 2012			0007	MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
239		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000		SAÚDE-GERAL
020506				DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
10				Saúde
10 301				Atenção Básica
10 301 0036				PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 0036 2078			0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO
246		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000		SAÚDE-GERAL
247		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	310.000		SAÚDE-GERAL
248		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.14	310.000		SAÚDE-GERAL
02 06				DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601				DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08				Assistência Social
08 244				Assistência Comunitária
08 244 0019				ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011			0002	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
262		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	510.000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
263		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.29	500.000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

264	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.023 FUNDO NAC ASSIST SOCIAL
020602		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0087		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000		MANUTENCAO DO F.S.S.
273	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
274	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
020603		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08		Assistência Social
08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017		ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
281	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020604		CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08		Assistência Social
08 241		Assistência ao Idoso
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E
020604		PROMOÇÃO SOCI
08		Assistência Social
08 241		Assistência ao Idoso
08 241 0018		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 2037 0000		ATENDIMENTO AOS IDOSOS
289	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
290	0.02.29	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
291	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.020 PISO BASICO VARIÁVEL II
020605		CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003		MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE GERACAO DE RENDA
296	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706		EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27		Desporto e Lazer
27 811		Desporto de Rendimento
27 811 0020		ESPORTE E LAZER
27 811 0020 2019 0000		MANUTENCAO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER
299	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 110.000 GERAL
27 812		Desporto Comunitário
27 812 0020		ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001		MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
312		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

0.01.00	110.000	GERAL
02 08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801		DIVISÃO DE CULTURA
13		Cultura
13 392		Difusão Cultural
13 392 0026		DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006 0000		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
323		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
13 392 0026 2006 0006		FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
326		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
02 09		DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903		DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17		Saneamento
17 512		Saneamento Básico Urbano
17 512 0035		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000		MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
338		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020906		SEGURANCA PUBLICA
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 09		DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020906		SEGURANCA PUBLICA
06		Segurança Pública
06 181		Policimento
06 181 0056		POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 2103 0000		MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR
346		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020909		TRANSPORTE
26		Transporte
26 453		Transportes Coletivos Urbanos
26 453 0041		DESENVOLVIMENTO URBANO
26 453 0041 2024		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 453 0041 2024 0009		MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
361		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
362		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.16	130.001	CIDE-CONT.CIDE
020910		SERVIÇOS URBANOS
15		Urbanismo
15 452		Serviços Urbanos
15 452 0041		DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024 0000		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
385		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020912		DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15		Urbanismo
15 451		Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030		TRANSITO
15 451 0030 2101 0000		MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO
390		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	400.001	CONVENIO COM CIRETRAN
02 10		DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18		Gestão Ambiental
18 542		Controle Ambiental
18 542 0028		MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

18	542	0028	2027	0000	MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
396				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			110.000	GERAL
02	15				PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501					PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
	04				Administração
	04	092			Representação Judicial e Extrajudicial
	04	092	0044		APOIO ADMINISTRATIVO
	04	092	0044	2003	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	04	092	0044	2003	0003 MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA
402				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			110.000	GERAL
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 02					DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201					ADMINISTRAÇÃO GERAL
	04				Administração
	04	121			Planejamento e Orçamento
	04	121	0002		COORDENAÇÃO SUPERIOR
	04	121	0002	1000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
	04	121	0002	1000	0012 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. FINANÇAS
022				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			110.000	GERAL
	04	122			Administração Geral
	04	122	0002		COORDENAÇÃO SUPERIOR
	04	122	0002	1000	0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
027				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			110.000	GERAL
	04	126			Tecnologia da Informação
	04	126	0005		SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
	04	126	0005	1000	0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
042				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			110.000	GERAL
	04	129			Administração de Receitas
	04	129	0044		APOIO ADMINISTRATIVO
	04	129	0044	1000	0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
050				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			110.000	GERAL
02 04					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401					DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
	12				Educação
	12	361			Ensino Fundamental
	12	361	0006		ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
	12	361	0006	1000	0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
063				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			200.001	EDUCACAO 25%
020405					ENSINO FUNDAMENTAL
	12				Educação
	12	361			Ensino Fundamental
	12	361	0014		ENSINO FUNDAMENTAL
	12	361	0014	1011	0000 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
095				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			200.001	EDUCACAO 25%
096				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.02.00			200.017	CONVENIOS EDUCAÇÃO
097				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.05.00			200.017	CONVENIOS EDUCAÇÃO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

020406	ENSINO INFANTIL
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 0047	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 1556 0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PRÉ ESCOLA
107	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	213.000 EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
108	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	213.001 CONVENIOS
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020406	ENSINO INFANTIL
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 0047	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 1556 0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PRÉ ESCOLA
109	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	213.001 CONVENIOS
12 365 0088	ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0088 1557 0000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CRECHES
119	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
120	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
121	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
020408	EDUCAÇÃO ESPECIAL
12	Educação
12 367	Educação Especial
12 367 0048	ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 1011	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12 367 0048 1011 0005	EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO ESPECIAL
130	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	200.001 EDUCACAO 25%
020410	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12	Educação
12 306	Alimentação e Nutrição
12 306 0009	MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 1000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
12 306 0009 1000 0016	AQUISIÇÃO DE EQUIPOS. P/ COZINHA PILOTO
135	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
020414	QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0007	EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 1011 0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
153	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.04	200.010 QESE FNDE
12 365	Educação Infantil
12 365 0007	EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 365 0007 1011	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12 365 0007 1011 0001	EQUIP. E MAT. PERM. P/ ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
159	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.04	200.010 QESE FNDE
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 0090	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID
10 122 0090 2496 0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
167	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.14	312.002 TRANSF ESTADUAL -COVID-19
10 301	Atenção Básica
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE
10 301 0055 1012 0001	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAUDE
169	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
170	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.81	300.012 CONVENIOS
171	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.81	300.012 CONVENIOS
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 302 0015 2012 0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
197	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020504	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOON
10	Saúde
10 304	Vigilância Sanitária
10 304 0016	VIGILANCIA EM SAÚDE
10 304 0016 1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE
10 304 0016 1012 0001	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAUDE
210	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
10 304 0016 1012 0003	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ VIGILANCIA EM SAUDE
211	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
212	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
213	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020505	CENTRO DE FISIOTERAPIA
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0051	ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 301 0051 1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE
10 301 0051 1012 0005	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CENTRO DE FISIOTERAPIA
234	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020506	DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0036	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 0036 1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE
10 301 0036 1012 0004	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CENTRO ODONT. G.R.PACHECO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

242	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 310.000 SAÚDE-GERAL
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 1000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
08 244 0019 1000 0007		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - PROMOÇÃO SOCIAL
254	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
255	0.02.29	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
256	0.05.29	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.020 PISO BASICO VARIÁVEL II
020602		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0087		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 1000		0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
272	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000 GERAL
020603		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08		Assistência Social
08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017		ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 1000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
08 243 0017 1000 0008		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR
277	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020604		CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08		Assistência Social
08 241		Assistência ao Idoso
08 241 0018		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 1000		0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
284	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
285	0.02.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
02 07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706		EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27		Desporto e Lazer
27 812		Desporto Comunitário
27 812 0020		ESPORTE E LAZER
27 812 0020 1000		0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
302	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000 GERAL
02 08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801		DIVISÃO DE CULTURA
13		Cultura
13 392		Difusão Cultural
13 392 0026		DIFUSÃO CULTURAL

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



MUNICÍPIO
PRADÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

13	392	0026 1000	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
317	0.01.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		110.000	GERAL	
02 09			DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D	
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS	
02			PODER EXECUTIVO	
02 09			DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D	
020903			DIVISAO DE AGUA E ESGOTO	
17			Saneamento	
17 512			Saneamento Básico Urbano	
17 512	0035		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
17 512	0035 1000	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
330	0.01.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		110.000	GERAL	
020906			SEGURANCA PUBLICA	
06			Segurança Pública	
06 181			Policimento	
06 181	0056		POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL	
06 181	0056 1563	0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPTOS P/ SEGURANÇA MUNICIPAL	
341	0.01.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		110.000	GERAL	
06 181	0056 1570	0000	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ O CENTRO DE MONITORAMENTO	
342	0.01.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		110.000	GERAL	
020909			TRANSPORTE	
26			Transporte	
26 453			Transportes Coletivos Urbanos	
26 453	0041		DESENVOLVIMENTO URBANO	
26 453	0041 1000	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
353	0.01.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		110.000	GERAL	
020910			SERVIÇOS URBANOS	
15			Urbanismo	
15 451			Infra-Estrutura Urbana	
15 451	0041		DESENVOLVIMENTO URBANO	
15 451	0041 1000	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
366	0.01.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		110.000	GERAL	
367	0.02.81	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		110.000	GERAL	
368	0.05.81	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		100.002	CONVÊNIOS GERAL	
15 452			Serviços Urbanos	
15 452	0041		DESENVOLVIMENTO URBANO	
15 452	0041 1000	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
377	0.01.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		110.000	GERAL	
378	0.02.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		100.002	CONVÊNIOS GERAL	
379	0.05.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		100.002	CONVÊNIOS GERAL	
020912			DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
15			Urbanismo	
15 451			Infra-Estrutura Urbana	
15 451	0030		TRANSITO	

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

15	451	0030	1000	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
389					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00				400.001 CONVENIO COM CIRETRAN
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 10					DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002					DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18					Gestão Ambiental
18 542					Controle Ambiental
18 542 0028					MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 1000				0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
393					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00				110.000 GERAL
02 15					PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501					PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04					Administração
04 092					Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044					APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 1000					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
04 092 0044 1000 0006					AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM.-ASSES. E PROCURADORIA JURIDIC.
399					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00				110.000 GERAL
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 01					GABINETE DO PREFEITO
020101					CHEFIA DE GABINETE
04					Administração
04 122					Administração Geral
04 122 0002					COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2002				0000	GABINETE DO PREFEITO
019					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00				110.000 GERAL
02 02					DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201					ADMINISTRAÇÃO GERAL
04					Administração
04 122					Administração Geral
04 122 0002					COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003				0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
038					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 750.000,00
	0.01.00				110.000 GERAL
04 126					Tecnologia da Informação
04 126 0005					SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 126 0005 2294				0000	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
046					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00				110.000 GERAL
04 128					Formação de Recursos Humanos
04 128 0058					CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
04 128 0058 2048				0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE FUNCIONARIOS
048					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00				110.000 GERAL
04 129					Administração de Receitas
04 129 0004					CONTROLADORIA
04 129 0004 2004				0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
049					3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350.000,00
	0.01.00				110.000 GERAL
02 15					PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501					PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04					Administração
04 092					Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044					APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003					ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 092 0044 2003 0003					MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



MUNICÍPIO
PRADOPOLIS



404

0.01.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
110.000 GERAL

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 23/2023.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guariba - SP, esgotadas as vias administrativas.

8.3. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Silvio Martins, Prefeito Municipal, e pelo Sr. Rafael de Souza Maia, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Rafael de Souza Maia
RAFAEL DE SOUZA MAIA 798388
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023
FOLHA: _____
ASS: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
CONTRATADO: RAFAEL DE SOUZA MAIA 41579838820
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 61/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo, até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pradópolis, 04 de Julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº [REDACTED] 232.508 [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508-[REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508-[REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rafael de Souza Maia

Cargo: Sócio Proprietário

CPF. nº. [REDACTED] 798.388-[REDACTED]

Assinatura CONTRATADA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508-[REDACTED]

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho do ano 2023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **INFOARARAQUARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.683.135/0001-74**, localizada Rua Napoleao Selmi-Dei, nº 87, Sala 1, bairro Vila Harmonia, cidade Araraquara, estado de São Paulo, telefone (16) 3357-2031, e-mail corporativo@infoararaquara.com.br, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Carlos Fernando Serafim, portador do RG 28.989.194-2 e do CPF 250.454.698-00, à saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

1.1. Descrição do itens:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Qde	Valor Unitário	Valor Total
24	NOBREAK SENOIDAL 700VA 115 BIVOLT – COM CONEXÃO PARA EXPANSÃO DE BATERIA	Nobreak Ragtech New Easy Way 700VA – COD: 4139	Unid.	100	R\$ 603,00	R\$ 60.300,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 60.300,00 (Sessenta mil e trezentos reais).

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através Pedido de Compra por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023.

2.2. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

2.3. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

2.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023, que desta Ata faz parte integrante:

2.5. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

2.6. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

2.7. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

2.8. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

2.9. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

2.10. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

2.11. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18 / 7 / 2002.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

4.0 CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor total estimado e irrevogável dessa Ata de Registro é de **R\$ 60.300,00 (Sessenta mil e trezentos reais)**.

4.2. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS), nos dados bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

4.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. -As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	Administração
04 121	Planejamento e Orçamento
04 121 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 121 0002 2004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
025	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

3

04	122	0002	2003	0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
035				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			110.000	GERAL
04	129				Administração de Receitas
04	129	0044			APOIO ADMINISTRATIVO
04	129	0044	2004	0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
053				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			110.000	GERAL
02 04					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401					DIVISAO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
12					Educação
12 361					Ensino Fundamental
12 361	0006				ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361	0006	2014			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361	0006	2014	0001		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
067				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			200.001	EDUCACAO 25%
020405					ENSINO FUNDAMENTAL
12					Educação
12 361					Ensino Fundamental
12 361	0014				ENSINO FUNDAMENTAL
12 361	0014	2014			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361	0014	2014	0002		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			200.001	EDUCACAO 25%
020406					ENSINO INFANTIL
12					Educação
12 365					Educação Infantil
12 365	0047				ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365	0047	2491	0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
113				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			213.000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
12 365	0088				ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365	0088	2490	0000		MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
125				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			212.000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
020408					EDUCAÇÃO ESPECIAL
12					Educação
12 367					Educação Especial
12 367	0048				ENSINO ESPECIAL
12 367	0048	2014			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 367	0048	2014	0005		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
133				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			200.001	EDUCACAO 25%
020410					DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 04					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410					DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
12					Educação
12 306					Alimentação e Nutrição
12 306	0009				MERENDA ESCOLAR
12 306	0009	2025	0000		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
140				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			110.000	GERAL
141				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00			200.006	PNAE FNDE
12 362					Ensino Médio
12 362	0009				MERENDA ESCOLAR
12 362	0009	2025	0000		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

144	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 230.003 MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO
020411		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12		Educação
12 362		Ensino Médio
12 362 0011		ENSINO MÉDIO
12 362 0011 2023	0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
148	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 230.002 TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO
020414		QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 0007		EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014	0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
154	0.05.04	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.010 QESE FNDE
12 365		Educação Infantil
12 365 0007		EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 365 0007 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 365 0007 2014	0003	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
160	0.05.04	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.010 QESE FNDE
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10		Saúde
10 122		Administração Geral
10 122 0090		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID
10 122 0090 2496	0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
164	0.02.14	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 312.002 TRANSF ESTADUAL -COVID-19
165	0.05.14	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 312.003 TRANSF FEDERAL - COVID-19
10 301		Atenção Básica
10 301 0055		SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
186	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
187	0.02.14	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0055		SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
188	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015		SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 302 0015 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 302 0015 2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
198	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

199	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
200	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
020503		PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0055		SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0008		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA
209	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
020504		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOON
10		Saúde
10 304		Vigilância Sanitária
10 304 0016		VIGILANCIA EM SAUDE
10 304 0016 2012 0000		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
214	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
215	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
216	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
10 305		Vigilância Epidemiológica
10 305 0016		VIGILANCIA EM SAUDE
10 305 0016 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 305 0016 2012 0005		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
225	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
226	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
227	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
020505		CENTRO DE FISIOTERAPIA
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020505		CENTRO DE FISIOTERAPIA
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0051		ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 301 0051 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0051 2012 0007		MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
239	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
020506		DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0036		PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 0036 2078 0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO
246	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

247	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
248	0.05.14	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0002		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
262	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
263	0.02.29	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
264	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.023 FUNDO NAC ASSIST SOCIAL
020602		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0087		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000		MANUTENCAO DO F.S.S.
273	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
274	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
020603		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08		Assistência Social
08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017		ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
281	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL
020604		CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08		Assistência Social
08 241		Assistência ao Idoso
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E
020604		PROMOÇÃO SOCI
08		CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08 241		Assistência Social
08 241 0018		Assistência ao Idoso
08 241 0018 2037 0000		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 2037 0000		ATENDIMENTO AOS IDOSOS
289	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
290	0.02.29	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
291	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.020 PISO BASICO VARIÁVEL II
020605		CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

08	244	0019	ASSISTENCIA SOCIAL
08	244	0019 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	244	0019 2011 0003	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE GERACAO DE RENDA
296		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706			EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27			Desporto e Lazer
27 811			Desporto de Rendimento
27 811 0020			ESPORTE E LAZER
27 811 0020 2019 0000			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
299		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL
27 812			Desporto Comunitário
27 812 0020			ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001			MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
312		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL
02 08			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801			DIVISAO DE CULTURA
13			Cultura
13 392			Difusão Cultural
13 392 0026			DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006 0000			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
323		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL
13 392 0026 2006 0006			FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
326		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL
02 09			DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903			DIVISAO DE AGUA E ESGOTO
17			Saneamento
17 512			Saneamento Básico Urbano
17 512 0035			SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000			MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
338		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL
020906			SEGURANCA PUBLICA
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 09			DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020906			SEGURANCA PUBLICA
06			Segurança Pública
06 181			Policamento
06 181 0056			POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 2103 0000			MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR
346		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL
020909			TRANSPORTE
26			Transporte
26 453			Transportes Coletivos Urbanos
26 453 0041			DESENVOLVIMENTO URBANO
26 453 0041 2024			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 453 0041 2024 0009			MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
361		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL
362		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.16	130.001	CIDE-CONT.CIDE

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

020910 SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024 0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS

385 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020912 DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030 TRANSITO
15 451 0030 2101 0000 MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO

390 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 400.001 CONVENIO COM CIRETRAN

02 10 DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002 DIVISAO DO MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0028 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 2027 0000 MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

396 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

02 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04 Administração
04 092 Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044 APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 092 0044 2003 0003 MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA

402 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04 121 Planejamento e Orçamento
04 121 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 121 0002 1000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
04 121 0002 1000 0012 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. FINANÇAS

022 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

04 122 Administração Geral
04 122 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

027 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

04 126 Tecnologia da Informação
04 126 0005 SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 126 0005 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

042 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

04 129 Administração de Receitas
04 129 0044 APOIO ADMINISTRATIVO
04 129 0044 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

050 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 DIVISAO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
12 Educação

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

12 361		Ensino Fundamental
12 361 0006		ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 1000	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
063		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	200.001	EDUCAÇÃO 25%
020405		ENSINO FUNDAMENTAL
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 0014		ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 1011	0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
095		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	200.001	EDUCAÇÃO 25%
096		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	200.017	CONVENIOS EDUCAÇÃO
097		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	200.017	CONVENIOS EDUCAÇÃO
020406		ENSINO INFANTIL
12		Educação
12 365		Educação Infantil
12 365 0047		ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 1556	0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PRÉ ESCOLA
107		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	213.000	EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
108		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	213.001	CONVENIOS
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 04		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020406		ENSINO INFANTIL
12		Educação
12 365		Educação Infantil
12 365 0047		ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 1556	0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PRÉ ESCOLA
109		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	213.001	CONVENIOS
12 365 0088		ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0088 1557	0000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CRECHES
119		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	212.000	EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
120		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	212.000	EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
121		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	212.000	EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
020408		EDUCAÇÃO ESPECIAL
12		Educação
12 367		Educação Especial
12 367 0048		ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 1011		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12 367 0048 1011	0005	EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO ESPECIAL
130		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	200.001	EDUCAÇÃO 25%
020410		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12		Educação
12 306		Alimentação e Nutrição
12 306 0009		MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 1000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

10

12	306 0009 1000	0016	AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ COZINHA PILOTO
135	0.01.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		110.000	GERAL
020414			QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12			Educação
12 361			Ensino Fundamental
12 361 0007			EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 1011	0000		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
153	0.05.04	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		200.010	QSE FNDE
12 365			Educação Infantil
12 365 0007			EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 365 0007 1011			AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12 365 0007 1011	0001		EQUIP. E MAT. PERM. P/ ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
159	0.05.04	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		200.010	QSE FNDE
02 05			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10			Saúde
10 122			Administração Geral
10 122 0090			ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID
10 122 0090 2496	0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
167	0.02.14	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		312.002	TRANSF ESTADUAL -COVID-19
10 301			Atenção Básica
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 05			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10			Saúde
10 301			Atenção Básica
10 301 0055			SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 1012			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE
10 301 0055 1012	0001		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAUDE
169	0.01.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		310.000	SAÚDE-GERAL
170	0.02.81	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		300.012	CONVENIOS
171	0.05.81	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		300.012	CONVENIOS
10 302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015			SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 302 0015 2012	0000		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
197	0.02.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		310.000	SAÚDE-GERAL
020504			DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZON
10			Saúde
10 304			Vigilância Sanitária
10 304 0016			VIGILANCIA EM SAÚDE
10 304 0016 1012			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE
10 304 0016 1012	0001		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAUDE
210	0.02.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		310.000	SAÚDE-GERAL
10 304 0016 1012	0003		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ VIGILANCIA EM SAUDE
211	0.01.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		310.000	SAÚDE-GERAL
212		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

0.02.00	310.000	SAÚDE-GERAL
213	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	310.000	SAÚDE-GERAL
020505	CENTRO DE FISIOTERAPIA	
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0051		ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 301 0051 1012		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE
10 301 0051 1012 0005		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CENTRO DE FISIOTERAPIA
234	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
020506	DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0036		PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 0036 1012		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE
10 301 0036 1012 0004		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CENTRO ODONT. G.R.PACHECO
242	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 1000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
08 244 0019 1000 0007		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - PROMOÇÃO SOCIAL
254	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
255	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.29	500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
256	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.29	500.020	PISO BASICO VARIÁVEL II
020602	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0087		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
272	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000	GERAL
020603	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08		Assistência Social
08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017		ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 1000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
08 243 0017 1000 0008		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR
277	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020604	CENTRO DA TERCEIRA IDADE	
08		Assistência Social
08 241		Assistência ao Idoso
08 241 0018		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

284	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
285	0.02.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
02 07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706		EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27		Desporto e Lazer
27 812		Desporto Comunitário
27 812 0020		ESPORTE E LAZER
27 812 0020 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
302	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		110.000 GERAL
02 08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801		DIVISÃO DE CULTURA
13		Cultura
13 392		Difusão Cultural
13 392 0026		DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
317	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		110.000 GERAL
02 09		DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 09		DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903		DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17		Saneamento
17 512		Saneamento Básico Urbano
17 512 0035		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
330	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		110.000 GERAL
020906		SEGURANÇA PÚBLICA
06		Segurança Pública
06 181		Policimento
06 181 0056		POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 1563 0000		AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPTOS P/ SEGURANÇA MUNICIPAL
341	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		110.000 GERAL
06 181 0056 1570 0000		AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ O CENTRO DE MONITORAMENTO
342	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		110.000 GERAL
020909		TRANSPORTE
26		Transporte
26 453		Transportes Coletivos Urbanos
26 453 0041		DESENVOLVIMENTO URBANO
26 453 0041 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
353	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		110.000 GERAL
020910		SERVIÇOS URBANOS
15		Urbanismo
15 451		Infra-Estrutura Urbana
15 451 0041		DESENVOLVIMENTO URBANO
15 451 0041 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
366	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		110.000 GERAL
367	0.02.81	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		110.000 GERAL

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

368	0.05.81	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.002 CONVÊNIOS GERAL
15 452		Serviços Urbanos
15 452 0041		DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
377	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000 GERAL
378	0.02.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.002 CONVÊNIOS GERAL
379	0.05.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.002 CONVÊNIOS GERAL
020912		DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15		Urbanismo
15 451		Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030		TRANSITO
15 451 0030 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
389	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400.001 CONVENIO COM CIRETRAN
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 10		DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18		Gestão Ambiental
18 542		Controle Ambiental
18 542 0028		MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
393	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000 GERAL
02 15		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04		Administração
04 092		Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044		APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 1000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
04 092 0044 1000 0006		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM.-ASSES. E PROCURADORIA JURIDIC.
399	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000 GERAL
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 01		GABINETE DO PREFEITO
020101		CHEFIA DE GABINETE
04		Administração
04 122		Administração Geral
04 122 0002		COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2002 0000		GABINETE DO PREFEITO
019	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000 GERAL
02 02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201		ADMINISTRAÇÃO GERAL
04		Administração
04 122		Administração Geral
04 122 0002		COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL
038	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 750.000,00 110.000 GERAL
04 126		Tecnologia da Informação
04 126 0005		SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 126 0005 2294 0000		MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
046		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

14

0.01.00	110.000	GERAL
04 128		Formação de Recursos Humanos
04 128 0058		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
04 128 0058 2048	0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE FUNCIONARIOS
048	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000	GERAL
04 129		Administração de Receitas
04 129 0004		CONTROLADORIA
04 129 0004 2004	0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
049	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350.000,00
0.01.00	110.000	GERAL
02 15		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04		Administração
04 092		Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044		APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003		ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 092 0044 2003	0003	MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA
404	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000	GERAL

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 23/2023.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guariba - SP, esgotadas as vias administrativas.

8.3. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Silvio Martins, Prefeito Municipal, e pelo Sr. Carlos Fernando Serafim, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

15

Carlos Fernando Serafim
INFOARARAQUARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023
FOLHA: _____
ASS: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
CONTRATADO: INFOARARAQUARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 60/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pradópolis, 04 de Julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED].232.508 [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508- [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508- [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Fernando Serafim

Cargo: Sócio Administrador

CPF. nº. [REDACTED] 454.698- [REDACTED]

Assinatura CONTRATADA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508- [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho do ano 2023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº 32.084.616/0001-84**, localizada na Rua Doutor Hugo Fortes, nº 1169 bairro Parque Industrial Lagoinha, cidade Ribeirão Preto, estado de São Paulo, telefone (16) 3618-1648 / (16) 3965-3636, e-mail gdai@gdai.com.br / contratos@gdai.com.br, representada pela sua Proprietária, Sra. Vera Maria Leite de Siqueira Almeida, portadora do RG MG-4. [REDACTED] 8 e do CPF [REDACTED] 699.206-[REDACTED], à saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

1.1. Descrição do itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX-COM GARANTIA E CHAVE SELETORA 115/230 V-POTÊNCIA 300W (OU SUPERIOR); EFICIÊNCIA MÍNIMA: 75%; ENTRADA AC: 100/240VAC, 50 A 60HZ; FAN COOLER: 120MM; PROTEÇÃO: OVP / OPP / OTP / SCP01, CABO DE FORÇA (NOVO PADRÃO BRASILEIRO). CONECTORES MÍNIMOS DA FONTE: 1X CONECTOR MB ATX (24 PINOS), 1X CONECTOR ATX 12V (4 PINOS), 1X CONECTOR IDE, 2X CONECTOR SATA.	Elite V3 300W / MPW-3001-ACAAN1	Unid.	150	R\$ 127,00	R\$ 19.050,00
19	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX-COM GARANTIA E CHAVE SELETORA 115/230 V-POTÊNCIA 300W (OU SUPERIOR); EFICIÊNCIA MÍNIMA: 75%; ENTRADA AC: 100/240VAC, 50 A 60HZ; FAN COOLER: 120MM; PROTEÇÃO: OVP / OPP / OTP / SCP01, CABO DE FORÇA (NOVO PADRÃO BRASILEIRO). CONECTORES MÍNIMOS DA FONTE: 1X CONECTOR MB ATX (24 PINOS), 1X CONECTOR ATX 12V (4 PINOS), 1X CONECTOR IDE, 2X CONECTOR SATA.	VINIK / MOUSE GAMER TITAN	UNID.	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
37	TECLADO MULTIMÍDIA USB ERGONÔMICO; TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, PADRÃO ABNT-2; DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, CONEXÃO USB, CO SUPORTES INCLINÁVEIS, DURABILIDADE DE 10 (DEZ) MILHÕES DE TOQUES, COMPRIMENTO DO CABO 1,80M, GARANTIA 12 MESES, SEM USO DE ADAPTADORES.	VINIK / GT102	Unid.	150	R\$ 67,70	R\$ 10.155,00
48	ESTABILIZADOR COM 4 TOMADAS NBR 14136 BIVOLT AUTOMÁTICO ENTRADA E 115V SAÍDA BOTÃO LIGA E DESLIGA COM TEMPORIZADOR, PROTEÇÕES DO ESTABILIZADOR SOBREAQUECIMENTO, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SINALIZAÇÃO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA. - POTENCIA MÍNIMA 300VA.	TS SHARA POWEREST / 300 BIVOLT 115 / 220V - NOVO DESIGN	Unid.	150	R\$ 107,00	R\$ 16.050,00
51	MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO DE 24", RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, PROPORÇÃO DE TELA 16:9, BRILHO 250CD/M2, CONTRASTE 1000:1 TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75HZ, ENTRADAS HDMI E VGA.	INTELLIGENCY / LED-2445	UNID	150	R\$ 545,00	R\$ 81.750,00
56	POWERBEAM M5 25DBI PBE-M5-400-BR 5GHZ	UBIQUITI / PBE-M5-400	UNID.	30	R\$ 740,00	R\$ 22.200,00
58	SWITCH INTERFACE: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI/MDIX. ALIMENTAÇÃO: (OUTPUT: 5 VDC/ 0.6 A, MONTAVEL EM RACK,	TP-LINK / TL-SG1048	Unid.	50	R\$ 2.277,00	R\$ 113.850,00
60	SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR: ESCOPO DE TRABALHO: PLANEJAMENTO, REUNIÃO DE "KICKOFF" DO PROJETO; DEFINIÇÃO DO	GDAI	UNID	1	R\$ 19.700,00	R\$ 19.700,00

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO; DEFINIÇÃO DO STARTUP FÍSICO E LÓGICO DOS EQUIPAMENTOS; DEFINIÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DE ARMAZENAMENTO; SETUP FÍSICO E LÓGICO, INSTALAÇÃO FÍSICA DO SERVIDOR NO RACK E INTERLIGAÇÃO COM O SWITCH DE REDE; CONFIGURAÇÃO DOS ARRANJOS RAID; CONFIGURAÇÃO DA INTERFACE DE GERENCIAMENTO OUT-OF-BAND; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO WINDOWS SERVER 2022 STANDARD; CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS IPV4 E IPV6 NAS INTERFACES DE REDE; CONFIGURAÇÃO DO NOVO SERVIDOR COMO UM CONTROLADOR DE DOMÍNIO ADICIONAL AO DOMÍNIO EXISTENTE; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO DE DNS NO NOVO SERVIDOR; MIGRAÇÃO DOS ARQUIVOS E COMPARTILHAMENTOS DO ANTIGO SERVIDOR PARA O NOVO SERVIDOR, MANTENDO TODAS AS PERMISSÕES DE SEGURANÇA E DE COMPARTILHAMENTO EXISTENTES; VALIDAÇÃO DA MIGRAÇÃO DOS ARQUIVOS E COMPARTILHAMENTOS; CRIAÇÃO DE NOVOS COMPARTILHAMENTOS (APROXIMADAMENTE 120 NOVOS DIRETÓRIOS) E ATRIBUIÇÃO DE PERMISSÕES DE SEGURANÇA E COMPARTILHAMENTO; CRIAÇÃO DE SCRIPTS COM EXECUÇÃO AUTOMÁTICA NO PROCESSO DE LOGIN DE CADA USUÁRIO (APROXIMADAMENTE 100 USUÁRIOS) PARA MAPEAMENTO DE COMPARTILHAMENTOS DE REDE; CONFIGURAÇÃO DO RECURSO "SHADOW COPIES" NAS PASTAS COMPARTILHADAS DO NOVO SERVIDOR, COM NO MÍNIMO 2 VERSIONAMENTOS DIÁRIOS; ATIVAÇÃO DO SISTEMA DE LOGS DE AUDITORIA PARA SUCESSO E FALHA DE EVENTOS DE ESCRITA E MODIFICAÇÃO EM ARQUIVOS E DIRETÓRIOS; CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE TEMPLATES DE COTAS EM DIRETÓRIOS COMPARTILHADOS; TRANSFERÊNCIA DOS MESTRES DE OPERAÇÃO E FUNÇÕES DO MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY DOMAIN SERVICES (AD DS) DO ANTIGO SERVIDOR PARA O NOVO SERVIDOR; VALIDAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS MESTRES DE OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AD DS NO NOVO SERVIDOR; REBAIXAMENTO (REMOÇÃO DAS FUNÇÕES DE AD DS) DO ANTIGO SERVIDOR CONTROLADOR DE DOMÍNIO; VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.					
61	MODULO DE BATERIA PARA NOBREAK: FORMATO RACK(3U), TENSÃO NOMINAL/CAPACIDADE DO CONJUNTO 48VDC/36AH, POSSUIR CABO DE ENGATE RÁPIDO, NOBREAKS (UPS) COMPATÍVEIS FORMATO RACK(3U) DE 3000 VA, CONTER MINMO DE 16 BATERIAS SELADAS, COMPRIMENTO DO CABO 500MM +/-50MM, 1 ANO DE GARANTIA.	Atrium Rack / 62278	UNID	10	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00
62	COMPUTADOR COM OS REQUISITOS MÍNIMO: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE CLOCK BASEADA NO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DE 2.10 GHZ, DEVERÁ POSSUIR MECANISMO QUE AJUSTE A FREQUENCIA DINAMICAMENTE EM CASO DE NECESSIDADE DE MAIS PERFORMANCE (TURBO BOOST OU TURBO CORE) ALCANÇANDO O CLOCK DE NO MÍNIMO 4.90 GHZ; TOTAL CACHE L2 + L3 12MB (MÍNIMO); FABRICAÇÃO (LITOGRAFIA) DE 14 NM (NANÔMETROS) OU INFERIOR; NÚMEROS DE NÚCLEOS: 12; NÚMERO DE THREADS: 20. GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS. PLACA MÃE: A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO www.formfactors.org, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCIEXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR	MICRO COMPUTADOR DESKTOP MARCA: INTELLIGENCY MODELO: IT-ADVANCE (IT-0502B0010) FABRICANTE: GDAI INDÚSTRIA OBSERVAÇÃO: ACOMPANHA PERIFÉRICOS – TECLADO E MOUSE DA MARCA INTELLIGENCY	UNID	50	R\$ 4.460,00	R\$ 223.000,00

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

	NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL (DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI) E OUTRA ANALÓGICA (D-SUB/VGA); INTERFACES DE REDE 10/100/1000. POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO NO MÍNIMO 6 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS 2 X USB 3.0). POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO 3 (TRÊS) CONECTORES DE ÁUDIO. MEMÓRIA RAM DE 8 GB NO MÍNIMO, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR. DEVERÁ PERMITIR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 32GB.ARMazenamento DO TIPO SSD M.2 PCIE NVME 512GB. PLACA DE REDE WIFI (OFFBOARD); 150MBPS OU SUPERIOR; PCIEX X1; IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; SEGURANÇA WIRELESS 64/128 BITS WEP; WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES).GABINETE DEVERÁ SER DO TIPO SFF DO TIPO TOOL LESS, NA COR PRETA; COM FURAÇÃO PARA CADEADO; COM SENSOR DE INTRUSÃO; COM 4 USB FRONTAIS SENDO PELO MENOS 2 X USB 2.0 E 2 X USB 3.0; CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEs BAIAS: 1 X 5.25 EXTERNA (TOOL LESS), 1 X 3.5 INTERNA (TOOL LESS); ALIMENTAÇÃO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO CAPAZ DE FORNECER NO MÍNIMO 300W REAIS DE POTÊNCIA DE SAÍDA COM 70% DE EFICIÊNCIA. SERÃO ACEITO POTÊNCIAS INFERIORES A 300W REAIS DESDE QUE A FONTE POSSUA 92% DE EFICIÊNCIA. TECLADO DEVERA SER FORNECIDO 01 (UM) TECLADO PADRÃO ABNT II. CONECTOR TIPO USB; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80M; COR PRETA. MOUSE TIPO ÓPTICO; - DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO, O TIPO DE CONEXÃO DEVERÁ SER USB; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80M; COR PRETA. SOFTWARE SISTEMA OPERACIONAL LICENÇA DE USO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS VERSÃO OEM INSTALADO.	MODELO USB				
65	TABLET 8", COM AS SEGUINTEs CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 1.tela: 1.1. Tamanho mínimo de 8" 1.2. Resolução mínima 800 x 1280; 1.3. Tela capacitiva Multi-toque; 1.4. Deve possuir função de desbloqueio por reconhecimento facial 2.Processador: 2.1. Mínimo de 8 núcleos (Octa Core); 2.2. Com velocidade mínima de 1.6Ghz; 3.Memória: 3.1. Mínimo de 3GB de memória RAM; 3.2. Mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna e possibilidade de expansão através de cartão em no mínimo 512GB; 4.Conectividade 4.1. Interface de Rede sem fio e no mínimo com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac; 4.2. Suporte a conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento. 4.3. Deve possuir bluetooth na versão 5.0 5.Câmera 5.1. Integradas ao Equipamento 5.2. Câmera traseira com resolução mínima de 8 megapixels, foco automático e zoom digital;	NOKIA / T10 – NK099 COM CAPA DE PROTEÇÃO – PELÍCULA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO PULSUS	UNID.	2.500	R\$ 1.450,00	R\$ 3.625.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

5.3. Câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels; 5.4. Permitir filmar e tirar fotos. 5.5. Deve possuir Flash traseiro em LED 6. Interfaces 6.1. Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete; 6.2. Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm; 6.3. Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno; 6.4. Slot para o SIM card. 6.5. Possui no mínimo 1 conexão do tipo USB-C (Type C) 7. Bateria 7.1. Interna e recarregável. 7.2. A bateria do equipamento deverá apresentar capacidade mínima de 5250mAh 7.3. Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V). 8. Gabinete 8.1. Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; 8.2. Possuir teclas para controle de volume e som. 8.3. Peso máximo de 500g. 9. Funcionalidades 9.1. Deve possuir acelerômetro; 9.2. Deve possuir Sensor de Luz ambiente; 9.3. Deve possuir função de desbloqueio facial; 9.4. Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; 9.5. Recursos de vídeo: 9.5.1. Gravação em HD (720p), sendo que para vídeo utilizar codificação H.264 e para áudio codificação AAC; 9.5.2. Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4; Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps. 9.6. Localização deve possuir GPS, AGPS, Galileo e Glonass; 9.7. Sensor de posição (Vertical para horizontal); 9.8. Deve possuir sensor de proximidade 10. Sistema Operacional e Software 10.1. Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 12 (ou versão superior) previamente instalado em português, com suporte a atualizações automáticas para as versões futuras Android 13 e Android 14; 10.2. Deverá possuir pacote de atualizações mensais pelo período mínimo de 3 anos; 10.3. Deverá possuir a certificação "Android Enterprise Recommended", estando devidamente disponível no portal do Android Enterprise; 10.4. Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM); O ajuste do brilho da tela manual ou automático; 10.5. Software para e-mail compatível com gmail e Microsoft Exchange, POP3/IMAP; 10.6. Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias					
--	--	--	--	--	--

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

digitais; 10.7. Software de mensagem instantânea; 10.8. Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais; 10.9. Os softwares deverão permitir o ajuste da resolução de imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet. 10.10. Software de mapas; 11. Software de Gerenciamento e Controle do Dispositivo • Dispositivos ativos, novos, apagados e desinstalados pelos usuários; • Localização de dispositivos via GPS; • Envio de políticas de segurança e configurações conforme determinação do cliente de maneira remota; • Quantidade de equipes (grupos) cadastradas; • Aplicativos ativos e bloqueados, relatório gerencial com inventário completo; • Percentual de bateria por dispositivo e por grupos de dispositivos cadastrados; • Tempo de sincronização do dispositivo com o painel de gestão; • Percentual de armazenamento dos dispositivos cadastrados na base; • Número de launchers desativados; • Automação de configuração de dispositivos móveis (Tablets e Smartphones); • GPS desligados e ligados; • Percentual de memória RAM dos dispositivos cadastrados na base; • Listagem dos aplicativos menos instalados seguidos de percentuais; • Classificação das piores instalações de aplicativos por grupo seguida de percentual; • Percentual de sistemas operacionais seguidos de suas versões; • Controle de navegação customizado com filtros de conteúdo; • Percentual dos modelos dos dispositivos cadastrados na base; • Agrupamentos percentuais dos dispositivos por bateria, armazenamento e memória RAM; 11.1 DASHBOARD da plataforma de gerenciamento - Deverá ser possível visualizar: • Quantidade de equipes (grupos) cadastradas; • Aplicativos ativos e bloqueados; • Tempo de sincronização do dispositivo com o painel de gestão; • Percentual de armazenamento dos dispositivos cadastrados na base;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

- Número de launchers desativados;
- GPS desligados e ligados;
- Percentual de memória RAM dos dispositivos cadastrados na base;
- Listagem dos aplicativos menos instalados seguidos de percentuais;
- Classificação das piores instalações de aplicativos por grupo seguida de percentual;
- Percentual de sistemas operacionais seguidos de suas versões dos dispositivos cadastrados na base;
- Percentual de sistemas operacionais seguidos de suas versões dos dispositivos cadastrados na base;
- Percentual dos modelos dos dispositivos cadastrados na base;
- Agrupamentos percentuais dos dispositivos por bateria, armazenamento e memória RAM;
- Deverá ser possível customizar o LOGO do município na na plataforma de gerenciamento WEB.

CONSUMO DE DADOS – Plataforma de gerenciamento

- Saber o quanto de dados consomem os dispositivos
- Gráfico demonstrativo do consumo médio de dados móveis e rede Wi-Fi de acordo com o período desejado.
- Média de consumo de dados móveis e rede wi-fi por equipes (grupos).
- Média de consumo de aplicativos
- Média de consumo de dados por dispositivos

12. Acessórios

- 12.1. Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo o carregador da bateria e cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores;
- 12.2. Deverá ser incluso capa de proteção homologada pelo Fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada, transparente, com bordas acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;
- 12.3. Cabo de dados com conector para USB do Tipo C (Type-C);
- 12.4. Deverá ser entregue com película para proteção da tela, desenvolvida sob orientação do fabricante do Tablet ou homologada pelo fabricante do Tablet;
- 12.5. Carregador da bateria bivolt com seleção automática de voltagem.

13. Compatibilidade e Certificações

Deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL para fins de participação, comercialização e entrega, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido pela própria ANATEL e disponível publicamente e deverá ser entregue juntamente com a proposta.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.182.755,00 (Quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através Pedido de Compra por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023.

2.2. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

2.3. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

2.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023, que desta Ata faz parte integrante:

2.5. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

2.6. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

2.7. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

2.8. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

2.9. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

2.10. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

2.11. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

3.0. CLAÚSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, nos termos do art. 57,§4º, da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

4.0 CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor total estimado e irrevogável dessa Ata de Registro é de **R\$ 4.182.755,00 (Quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**

4.2. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS), nos dados bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

4.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. -As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	Administração
04 121	Planejamento e Orçamento
04 121 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 121 0002 2004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
025	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
035	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
04 129	Administração de Receitas
04 129 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 129 0044 2004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
053	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401	DIVISAO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0006	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0006 2014 0001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
067	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	200.001 EDUCACAO 25%
020405	ENSINO FUNDAMENTAL
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0014	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

12	361	0014	2014	0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			200.001	EDUCAÇÃO 25%
020406					ENSINO INFANTIL
12					Educação
12	365				Educação Infantil
12	365	0047			ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12	365	0047	2491	0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
113				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			213.000	EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
12	365	0088			ENSINO INFANTIL - CRECHE
12	365	0088	2490	0000	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
125				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			212.000	EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
020408					EDUCAÇÃO ESPECIAL
12					Educação
12	367				Educação Especial
12	367	0048			ENSINO ESPECIAL
12	367	0048	2014		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	367	0048	2014	0005	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
133				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			200.001	EDUCAÇÃO 25%
020410					DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 04					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410					DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12					Educação
12	306				Alimentação e Nutrição
12	306	0009			MERENDA ESCOLAR
12	306	0009	2025	0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
140				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			110.000	GERAL
141				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00			200.006	PNAE FNDE
12	362				Ensino Médio
12	362	0009			MERENDA ESCOLAR
12	362	0009	2025	0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
144				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00			230.003	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
020411					DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12					Educação
12	362				Ensino Médio
12	362	0011			ENSINO MÉDIO
12	362	0011	2023	0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
148				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00			230.002	TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO
020414					QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
12					Educação
12	361				Ensino Fundamental
12	361	0007			EDUCAÇÃO RECURSOS DO QSE
12	361	0007	2014		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	361	0007	2014	0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
154				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.04			200.010	QSE FNDE
12	365				Educação Infantil
12	365	0007			EDUCAÇÃO RECURSOS DO QSE
12	365	0007	2014		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	365	0007	2014	0003	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
160				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

10

0.05.04	200.010	QESE FNDE
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10 122	Administração Geral	
10 122 0090	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID	
10 122 0090 2496 0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	
164	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.02.14	312.002 TRANSF ESTADUAL -COVID-19	
165	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.05.14	312.003 TRANSF FEDERAL - COVID-19	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA	
10 301 0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
10 301 0055 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
186	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL	
187	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.02.14	310.000 SAÚDE-GERAL	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS	
02	PODER EXECUTIVO	
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA	
10 301 0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
10 301 0055 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
188	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10 302 0015	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL	
10 302 0015 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
10 302 0015 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
198	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL	
199	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL	
200	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL	
020503	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA	
10 301 0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
10 301 0055 2012 0008	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA	
209	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL	
020504	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E ZOOLOGIA	
10	Saúde	
10 304	Vigilância Sanitária	
10 304 0016	VIGILANCIA EM SAÚDE	
10 304 0016 2012 0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
214	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL	
215	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



MUNICÍPIO
PRADOPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

0.02.00	310.000	SAÚDE-GERAL	/
216		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.05.00	310.000	SAÚDE-GERAL	
10 305		Vigilância Epidemiológica	
10 305 0016		VIGILANCIA EM SAUDE	
10 305 0016 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
10 305 0016 2012 0005		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
225		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL	
226		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.02.00	310.000	SAÚDE-GERAL	
227		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.05.00	310.000	SAÚDE-GERAL	
020505		CENTRO DE FISIOTERAPIA	
10		Saúde	
10 301		Atenção Básica	
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS	
02		PODER EXECUTIVO	
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	
020505		CENTRO DE FISIOTERAPIA	
10		Saúde	
10 301		Atenção Básica	
10 301 0051		ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA	
10 301 0051 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
10 301 0051 2012 0007		MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	
239		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL	
020506		DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
10		Saúde	
10 301		Atenção Básica	
10 301 0036		PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
10 301 0036 2078 0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO	
246		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL	
247		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.02.00	310.000	SAÚDE-GERAL	
248		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.05.14	310.000	SAÚDE-GERAL	
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI	
020601		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistência Social	
08 244		Assistência Comunitária	
08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0019 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08 244 0019 2011 0002		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
262		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
263		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.02.29	500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
264		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.05.00	500.023	FUNDO NAC ASSIST SOCIAL	
020602		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08		Assistência Social	
08 244		Assistência Comunitária	

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

12

08 244 0087	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000	MANUTENCAO DO F.S.S.
273	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	500.002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
274	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	500.002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
020603	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08	Assistência Social
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017	ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
281	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020604	CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 06	DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E
020604	PROMOÇÃO SOCI
08	CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08 241	Assistência Social
08 241 0018	Assistência ao Idoso
08 241 0018 2037 0000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 2037 0000	ATENDIMENTO AOS IDOSOS
289	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
290	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.29	500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
291	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	500.020 PISO BASICO VARIÁVEL II
020605	CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0019	ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE GERACAO DE RENDA
296	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL
02 07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706	EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27	Desporto e Lazer
27 811	Desporto de Rendimento
27 811 0020	ESPORTE E LAZER
27 811 0020 2019 0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
299	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0020	ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001	MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
312	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801	DIVISAO DE CULTURA
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

13	392	0026		DIFUSÃO CULTURAL
13	392	0026 2006	0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
323		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000		GERAL
13	392	0026 2006	0006	FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
326		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000		GERAL
02 09				DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903				DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17				Saneamento
17 512				Saneamento Básico Urbano
17 512	0035			SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512	0035 2009	0000		MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
338		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000		GERAL
020906				SEGURANCA PUBLICA
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02 09				DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020906				SEGURANCA PUBLICA
06				Segurança Pública
06 181				Policimento
06 181	0056			POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181	0056 2103	0000		MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR
346		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000		GERAL
020909				TRANSPORTE
26				Transporte
26 453				Transportes Coletivos Urbanos
26 453	0041			DESENVOLVIMENTO URBANO
26 453	0041 2024			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 453	0041 2024	0009		MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
361		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000		GERAL
362		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.16	130.001		CIDE-CONT.CIDE
020910				SERVIÇOS URBANOS
15				Urbanismo
15 452				Serviços Urbanos
15 452	0041			DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452	0041 2024	0000		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
385		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000		GERAL
020912				DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15				Urbanismo
15 451				Infra-Estrutura Urbana
15 451	0030			TRANSITO
15 451	0030 2101	0000		MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO
390		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	400.001		CONVENIO COM CIRETRAN
02 10				DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002				DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18				Gestão Ambiental
18 542				Controle Ambiental
18 542	0028			MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542	0028 2027	0000		MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
396		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000		GERAL
02 15				PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

021501	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04	Administração
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 092 0044 2003 0003	MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA
402	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	Administração
04 121	Planejamento e Orçamento
04 121 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 121 0002 1000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
04 121 0002 1000 0012	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. FINANÇAS
022	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
027	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
04 126	Tecnologia da Informação
04 126 0005	SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 126 0005 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
042	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
04 129	Administração de Receitas
04 129 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 129 0044 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
050	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401	DIVISAO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0006	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
063	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	200.001 EDUCAÇÃO 25%
020405	ENSINO FUNDAMENTAL
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0014	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 1011 0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
095	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	200.001 EDUCAÇÃO 25%
096	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	200.017 CONVENIOS EDUCAÇÃO
097	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	200.017 CONVENIOS EDUCAÇÃO
020406	ENSINO INFANTIL
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 0047	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 1556 0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PRÉ ESCOLA

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

107	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
108	0.02.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 213.001 CONVENIOS
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 04		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020406		ENSINO INFANTIL
12		Educação
12 365		Educação Infantil
12 365 0047		ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 1556	0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PRÉ ESCOLA
109	0.05.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 213.001 CONVENIOS
12 365 0088		ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0088 1557	0000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CRECHES
119	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
120	0.02.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
121	0.05.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
020408		EDUCAÇÃO ESPECIAL
12		Educação
12 367		Educação Especial
12 367 0048		ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 1011		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12 367 0048 1011	0005	EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO ESPECIAL
130	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.001 EDUCACAO 25%
020410		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12		Educação
12 306		Alimentação e Nutrição
12 306 0009		MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 1000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
12 306 0009 1000	0016	AQUISIÇÃO DE EQUIPOS. P/ COZINHA PILOTO
135	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000 GERAL
020414		QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 0007		EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 1011	0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
153	0.05.04	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.010 QESE FNDE
12 365		Educação Infantil
12 365 0007		EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 365 0007 1011		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12 365 0007 1011	0001	EQUIP. E MAT. PERM. P/ ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
159	0.05.04	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.010 QESE FNDE
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
020502		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10		Saúde
10 122		Administração Geral
10 122 0090		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID
10 122 0090 2496	0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

167	0.02.14	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	312.002 TRANSF ESTADUAL -COVID-19
10 301		Atenção Básica	
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	
02		PODER EXECUTIVO	
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
020502		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		Saúde	
10 301		Atenção Básica	
10 301 0055		SAÚDE- ATENÇÃO BASICA	
10 301 0055 1012		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAÚDE	
10 301 0055 1012 0001		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAÚDE	
169	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000 SAÚDE-GERAL
170	0.02.81	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.012 CONVENIOS
171	0.05.81	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.012 CONVENIOS
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10 302 0015		SAÚDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL	
10 302 0015 2012 0000		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
197	0.02.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000 SAÚDE-GERAL
020504		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOOIN	
10		Saúde	
10 304		Vigilância Sanitária	
10 304 0016		VIGILANCIA EM SAÚDE	
10 304 0016 1012		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAÚDE	
10 304 0016 1012 0001		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAÚDE	
210	0.02.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000 SAÚDE-GERAL
10 304 0016 1012 0003		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	
211	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000 SAÚDE-GERAL
212	0.02.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000 SAÚDE-GERAL
213	0.05.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000 SAÚDE-GERAL
020505		CENTRO DE FISIOTERAPIA	
10		Saúde	
10 301		Atenção Básica	
10 301 0051		ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA	
10 301 0051 1012		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAÚDE	
10 301 0051 1012 0005		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CENTRO DE FISIOTERAPIA	
234	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000 SAÚDE-GERAL
020506		DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
10		Saúde	
10 301		Atenção Básica	
10 301 0036		PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
10 301 0036 1012		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAÚDE	
10 301 0036 1012 0004		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CENTRO ODONT. G.R.PACHECO	
242	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000 SAÚDE-GERAL
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI	
020601		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 06	DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0019	ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 1000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
08 244 0019 1000 0007	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - PROMOÇÃO SOCIAL
254	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	510.000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL
255	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.29	500.000 ASSISTENCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
256	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.29	500.020 PISO BASICO VARIÁVEL II
020602	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0087	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
272	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
020603	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08	Assistência Social
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017	ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 1000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
08 243 0017 1000 0008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR
277	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	510.000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL
020604	CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0018	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
284	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	510.000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL
285	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	500.000 ASSISTENCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
02 07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706	EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27	Desporto e Lazer
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0020	ESPORTE E LAZER
27 812 0020 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
302	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
02 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801	DIVISÃO DE CULTURA
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0026	DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
317	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
02 09	DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 09	DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903	DIVISAO DE AGUA E ESGOTO
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0035	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
330	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
020906	SEGURANCA PUBLICA
06	Segurança Pública
06 181	Policimento
06 181 0056	POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 1563 0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPTOS P/ SEGURANÇA MUNICIPAL
341	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
06 181 0056 1570 0000	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ O CENTRO DE MONITORAMENTO
342	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
020909	TRANSPORTE
26	Transporte
26 453	Transportes Coletivos Urbanos
26 453 0041	DESENVOLVIMENTO URBANO
26 453 0041 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
353	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
020910	SERVIÇOS URBANOS
15	Urbanismo
15 451	Infra-Estrutura Urbana
15 451 0041	DESENVOLVIMENTO URBANO
15 451 0041 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
366	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
367	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.81	110.000 GERAL
368	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.81	100.002 CONVÊNIO GERAL
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0041	DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
377	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
378	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	100.002 CONVÊNIO GERAL
379	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	100.002 CONVÊNIO GERAL
020912	DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15	Urbanismo
15 451	Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030	TRANSITO
15 451 0030 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
389	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	400.001 CONVENIO COM CIRETRAN
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

02 10	DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18	Gestão Ambiental
18 542	Controle Ambiental
18 542 0028	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 1000 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
393	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
02 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04	Administração
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 1000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
04 092 0044 1000 0006	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM.-ASSES. E PROCURADORIA JURIDIC.
399	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 01	GABINETE DO PREFEITO
020101	CHEFIA DE GABINETE
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2002 0000	GABINETE DO PREFEITO
019	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
038	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 750.000,00
0.01.00	110.000 GERAL
04 126	Tecnologia da Informação
04 126 0005	SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 126 0005 2294 0000	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
046	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL
04 128	Formação de Recursos Humanos
04 128 0058	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
04 128 0058 2048 0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE FUNCIONARIOS
048	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL
04 129	Administração de Receitas
04 129 0004	CONTROLADORIA
04 129 0004 2004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
049	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350.000,00
0.01.00	110.000 GERAL
02 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04	Administração
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 092 0044 2003 0003	MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA
404	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





20

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 23/2023.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se a todos os seus dispositivos, o Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guariba - SP, esgotadas as vias administrativas.

8.3. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Silvio Martins, Prefeito Municipal, e pela Sra. Vera Maria Leite de Siqueira Almeida, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Vera Maria Leite de Siqueira Almeida
GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
CONTRATADO: GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 55/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pradópolis, 04 de Julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508- [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED].232.508-[REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED].232.508-[REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vera Maria Leite de Siqueira Almeida

Cargo: Proprietária

CPF. nº. [REDACTED].699.206-[REDACTED]

Assinatura CONTRATADA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED].232.508-[REDACTED]

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho do ano 2023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 22.579.314/0001-23**, localizada na Rua Doutor Alfredo Vasconcelos, nº 109, bairro Vila Floresta, cidade Varginha, estado de Minas Gerais, telefone (35) 3015-0404 / (35) 3221-6277, e-mail comercial@fortprint.net / olivio.franco@fortprint.net, representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Olivio Afonso Dias Franco, portador do RG MG- [REDACTED] 77 e do CPF [REDACTED] 607.386- [REDACTED], à saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

1.1. Descrição dos itens:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	MULTIFUNCIONAL LASER A4 MONO MÉDIO PORTE, IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30PPM, IMPRESSÃO DUPLEX, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI, CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS, MANUSEIO DO PAPEL: CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO, ADF: 35 FOLHAS CONEXÕES: USB 2.0/ETHERNET/WIRELESS, CÓPIA: VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 30 CPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400%, TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO 21,6 X 27,9 CM (CARTA), AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1), CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD) RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600 DPI, OPÇÕES DE CÓPIA ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, DIGITALIZAÇÃO: CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF: 35 FOLHAS, ADF, RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: 600 X 2400 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 19200 X 19200 DPI, DIGITALIZA PARA EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT® SHAREPOINT®, FORMATOS DE ARQUIVO TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS, TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF)	BROTHER DCP L2540DW	UNID	100	R\$ 2.416,00	R\$ 241.600,00
23	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA A4 COLORIDA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK), TAMANHO DA GOTA DE TINTA: 3 PICOLITROS, RESOLUÇÃO: ATÉ 4800X1200 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33PPM E EM CORES 20 PPM, AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO: PRETO 6.5 ISO PPM E EM CORES 4.5 ISO PPM, CÓPIAS: VELOCIDADE DAS CÓPIAS: 11 ISO CPM (EM PRETO), 5.5 ISO CPM (EM CORES), QUANTIDADE: 1-99 CÓPIAS (SEM PC), TAMANHO: BASE PLANA: A4, CARTA; ADF: OFÍCIO/21,6 CM X 35,6 CM (8,5"X14"), DIGITALIZAÇÃO: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"), FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO PARA PC, DIGITALIZAÇÃO PARA A	EPSON L6191	UNID	50	R\$ 3.110,00	R\$ 155.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

NUVEM RESOLUÇÃO SCANNER: ÓTICA: 1200 DPI, HARDWARE: 1200 X 2400 DPI, INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI, FAX: PRETO E BRANCO E COLORIDO, MODEM: 33.6 KBPS, MEMÓRIA: ATÉ 100 PÁGINAS, MARCAÇÕES RÁPIDAS: 60 (MÁXIMA), SOFTWARE PC FAX: ENVIAR/RECEBER, FAX PARA E-MAIL, FAX PARA ARQUIVO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 30 FOLHAS, 2 LADOS A 2 LADOS DUPLEX, TAMANHO MÁXIMO: OFÍCIO/21,6 CM X 36,6 CM, CONECTIVIDADE: PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N5, WI-FI DIRECT@5, ETHERNET (10/100 MBPS), COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA® /WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT) WINDOWS® XP SP3 (32BIT) WINDOWS® XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2WINDOWS SERVER® 2003 SP2 – WINDOWS SERVER® 20167 - MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.12.X

2

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 397.100,00 (Trezentos e noventa e sete mil e cem reais).

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através Pedido de Compra por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023.

2.2. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

2.3. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

2.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023, que desta Ata faz parte integrante:

2.5. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

2.6. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

2.7. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

2.8. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

2.9. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

2.10. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

2.11. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002.

3.0. CLAÚSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

4.0 CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor total estimado e irrevogável dessa Ata de Registro é de **R\$ 397.100,00 (Trezentos e noventa e sete mil e cem reais)**.

4.2. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS), nos dados bancários:

Banco: Sicoob

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

4.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. -As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	Administração
04 121	Planejamento e Orçamento
04 121 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 121 0002 2004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
025	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
035	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
04 129	Administração de Receitas
04 129 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 129 0044 2004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

053	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 110.000 GERAL
02 04 020401		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGÓGICOS
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 0006		ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 2014		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0006 2014 0001		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
067	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.001 EDUCAÇÃO 25%
020405		ENSINO FUNDAMENTAL
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 0014		ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2014		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 2014 0002		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.001 EDUCAÇÃO 25%
020406		ENSINO INFANTIL
12		Educação
12 365		Educação Infantil
12 365 0047		ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 2491 0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
113	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 213.000 EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
12 365 0088		ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0088 2490 0000		MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
125	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
020408		EDUCAÇÃO ESPECIAL
12		Educação
12 367		Educação Especial
12 367 0048		ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 2014		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 367 0048 2014 0005		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
133	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.001 EDUCAÇÃO 25%
020410		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 04		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12		Educação
12 306		Alimentação e Nutrição
12 306 0009		MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
140	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 110.000 GERAL
141	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.006 PNAE FNDE
12 362		Ensino Médio
12 362 0009		MERENDA ESCOLAR
12 362 0009 2025 0000		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
144	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 230.003 MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
020411		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12		Educação
12 362		Ensino Médio
12 362 0011		ENSINO MÉDIO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

12	362	0011	2023	0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
148					
	0.02.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				230.002	TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO
020414					QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12					Educação
12	361				Ensino Fundamental
12	361	0007			EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12	361	0007	2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	361	0007	2014	0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
154					
	0.05.04			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				200.010	QSE FNDE
12	365				Educação Infantil
12	365	0007			EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12	365	0007	2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	365	0007	2014	0003	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
160					
	0.05.04			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				200.010	QSE FNDE
02 05					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502					FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10					Saúde
10	122				Administração Geral
10	122	0090			ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID
10	122	0090	2496	0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
164					
	0.02.14			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				312.002	TRANSF ESTADUAL -COVID-19
165					
	0.05.14			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				312.003	TRANSF FEDERAL - COVID-19
10	301				Atenção Básica
10	301	0055			SAÚDE- ATENÇÃO BASICA
10	301	0055	2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	301	0055	2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
186					
	0.01.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				310.000	SAÚDE-GERAL
187					
	0.02.14			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				310.000	SAÚDE-GERAL
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 05					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502					FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10					Saúde
10	301				Atenção Básica
10	301	0055			SAÚDE- ATENÇÃO BASICA
10	301	0055	2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	301	0055	2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
188					
	0.05.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				310.000	SAÚDE-GERAL
10	302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	302	0015			SAÚDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10	302	0015	2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	302	0015	2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
198					
	0.01.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				310.000	SAÚDE-GERAL
199					
	0.02.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				310.000	SAÚDE-GERAL
200					
	0.05.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				310.000	SAÚDE-GERAL

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

020503	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0008	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA
209	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020504	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E ZOONÓTIAS
10	Saúde
10 304	Vigilância Sanitária
10 304 0016	VIGILANCIA EM SAÚDE
10 304 0016 2012 0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
214	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
215	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
216	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
10 305	Vigilância Epidemiológica
10 305 0016	VIGILANCIA EM SAÚDE
10 305 0016 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 305 0016 2012 0005	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
225	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
226	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
227	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020505	CENTRO DE FISIOTERAPIA
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020505	CENTRO DE FISIOTERAPIA
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0051	ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 301 0051 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0051 2012 0007	MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
239	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020506	DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0036	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 0036 2078 0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO
246	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
247	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
248	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14	310.000 SAÚDE-GERAL
02 06	DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

020601	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0019	ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0002	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
262	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
263	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.29	500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
264	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	500.023 FUNDO NAC ASSIST SOCIAL
020602	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0087	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000	MANUTENCAO DO F.S.S.
273	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	500.002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
274	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	500.002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
020603	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08	Assistência Social
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017	ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
281	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020604	CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 06	DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E
020604	PROMOÇÃO SOCI
08	CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08 241	Assistência Social
08 241 0018	Assistência ao Idoso
08 241 0018 2037 0000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
289	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
290	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.29	500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
291	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	500.020 PISO BASICO VARIÁVEL II
020605	CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0019	ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE GERACAO DE RENDA
296	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706	EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

27					Desporto e Lazer
27 811					Desporto de Rendimento
27 811 0020					ESPORTE E LAZER
27 811 0020 2019		0000			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
299			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00			110.000		GERAL
27 812					Desporto Comunitário
27 812 0020					ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019					MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019		0001			MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
312			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00			110.000		GERAL
02 08					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801					DIVISAO DE CULTURA
13					Cultura
13 392					Difusão Cultural
13 392 0026					DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006		0000			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
323			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00			110.000		GERAL
13 392 0026 2006		0006			FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
326			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00			110.000		GERAL
02 09					DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903					DIVISAO DE AGUA E ESGOTO
17					Saneamento
17 512					Saneamento Básico Urbano
17 512 0035					SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009		0000			MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
338			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00			110.000		GERAL
020906					SEGURANCA PUBLICA
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 09					DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020906					SEGURANCA PUBLICA
06					Segurança Pública
06 181					Policimento
06 181 0056					POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 2103		0000			MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR
346			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00			110.000		GERAL
020909					TRANSPORTE
26					Transporte
26 453					Transportes Coletivos Urbanos
26 453 0041					DESENVOLVIMENTO URBANO
26 453 0041 2024					MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 453 0041 2024		0009			MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
361			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00			110.000		GERAL
362			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
0.05.16			130.001		CIDE-CONT.CIDE
020910					SERVIÇOS URBANOS
15					Urbanismo
15 452					Serviços Urbanos
15 452 0041					DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024		0000			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
385			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00			110.000		GERAL

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

020912 DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030 TRANSITO
15 451 0030 2101 0000 MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO

390 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 400.001 CONVENIO COM CIRETRAN

02 10 DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0028 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 2027 0000 MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

396 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

02 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04 Administração
04 092 Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044 APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 092 0044 2003 0003 MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA

402 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04 121 Planejamento e Orçamento
04 121 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 121 0002 1000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
04 121 0002 1000 0012 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. FINANÇAS

022 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

04 122 Administração Geral
04 122 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

027 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

04 126 Tecnologia da Informação
04 126 0005 SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 126 0005 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

042 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

04 129 Administração de Receitas
04 129 0044 APOIO ADMINISTRATIVO
04 129 0044 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

050 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 DIVISAO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

063 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%

020405 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

12 361	Ensino Fundamental
12 361 0014	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 1011 0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
095	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	200.001 EDUCAÇÃO 25%
096	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	200.017 CONVENIOS EDUCAÇÃO
097	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	200.017 CONVENIOS EDUCAÇÃO
020406	ENSINO INFANTIL
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 0047	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 1556 0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PRÉ ESCOLA
107	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	213.000 EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
108	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	213.001 CONVENIOS
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020406	ENSINO INFANTIL
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 0047	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 1556 0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PRÉ ESCOLA
109	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	213.001 CONVENIOS
12 365 0088	ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0088 1557 0000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CRECHES
119	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
120	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
121	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
020408	EDUCAÇÃO ESPECIAL
12	Educação
12 367	Educação Especial
12 367 0048	ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 1011	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12 367 0048 1011 0005	EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO ESPECIAL
130	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	200.001 EDUCAÇÃO 25%
020410	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12	Educação
12 306	Alimentação e Nutrição
12 306 0009	MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 1000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
12 306 0009 1000 0016	AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ COZINHA PILOTO
135	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000 GERAL
020414	QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0007	EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

12	361 0007 1011	0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
153	0.05.04	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		200.010	QESE FNDE
12	365		Educação Infantil
12	365 0007		EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12	365 0007 1011		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12	365 0007 1011	0001	EQUIP. E MAT. PERM. P/ ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
159	0.05.04	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		200.010	QESE FNDE
02 05			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
020502			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10			Saúde
10 122			Administração Geral
10 122 0090			ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID
10 122 0090 2496		0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
167	0.02.14	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		312.002	TRANSF ESTADUAL -COVID-19
10 301			Atenção Básica
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 05			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
020502			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10			Saúde
10 301			Atenção Básica
10 301 0055			SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0055 1012			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAÚDE
10 301 0055 1012		0001	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAÚDE
169	0.01.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		310.000	SAÚDE-GERAL
170	0.02.81	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		300.012	CONVENIOS
171	0.05.81	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		300.012	CONVENIOS
10 302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015			SAÚDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 302 0015 1012		0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
197	0.02.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		310.000	SAÚDE-GERAL
020504			DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOON
10			Saúde
10 304			Vigilância Sanitária
10 304 0016			VIGILANCIA EM SAÚDE
10 304 0016 1012			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAÚDE
10 304 0016 1012		0001	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAÚDE
210	0.02.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		310.000	SAÚDE-GERAL
10 304 0016 1012		0003	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE
211	0.01.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		310.000	SAÚDE-GERAL
212	0.02.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		310.000	SAÚDE-GERAL
213	0.05.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		310.000	SAÚDE-GERAL
020505			CENTRO DE FISIOTERAPIA
10			Saúde
10 301			Atenção Básica

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

10	301	0051	ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10	301	0051 1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE
10	301	0051 1012 0005	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CENTRO DE FISIOTERAPIA
234		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00		310.000	SAUDE-GERAL
020506			DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
10			Saúde
10 301			Atenção Básica
10 301 0036			PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 0036 1012			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE
10 301 0036 1012 0004			AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CENTRO ODONT. G.R.PACHECO
242		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00		310.000	SAUDE-GERAL
02 06			DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601			DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 06			DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601			DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0019			ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 1000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
08 244 0019 1000 0007			AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - PROMOÇÃO SOCIAL
254		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
255		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.29		500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
256		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.29		500.020	PISO BASICO VARIÁVEL II
020602			DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0087			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 1000 0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
272		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00		110.000	GERAL
020603			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08			Assistência Social
08 243			Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017			ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 1000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
08 243 0017 1000 0008			AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR
277		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020604			CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08			Assistência Social
08 241			Assistência ao Idoso
08 241 0018			FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 1000 0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
284		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
285		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00		500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
02 07			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706			EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

13

27					Desporto e Lazer
27 812					Desporto Comunitário
27 812 0020					ESPORTE E LAZER
27 812 0020 1000			0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
302					
	0.01.00			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			110.000		GERAL
02 08					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801					DIVISÃO DE CULTURA
13					Cultura
13 392					Difusão Cultural
13 392 0026					DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 1000			0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
317					
	0.01.00			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			110.000		GERAL
02 09					DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 09					DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903					DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17					Saneamento
17 512					Saneamento Básico Urbano
17 512 0035					SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 1000			0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
330					
	0.01.00			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			110.000		GERAL
020906					SEGURANÇA PÚBLICA
06					Segurança Pública
06 181					Policimento
06 181 0056					POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 1563			0000		AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPTOS P/ SEGURANÇA MUNICIPAL
341					
	0.01.00			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			110.000		GERAL
					06 181 0056 1570 0000 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ O CENTRO DE MONITORAMENTO
342					
	0.01.00			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			110.000		GERAL
020909					TRANSPORTE
26					Transporte
26 453					Transportes Coletivos Urbanos
26 453 0041					DESENVOLVIMENTO URBANO
26 453 0041 1000			0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
353					
	0.01.00			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			110.000		GERAL
020910					SERVIÇOS URBANOS
15					Urbanismo
15 451					Infra-Estrutura Urbana
15 451 0041					DESENVOLVIMENTO URBANO
15 451 0041 1000			0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
366					
	0.01.00			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			110.000		GERAL
367					
	0.02.81			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			110.000		GERAL
368					
	0.05.81			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			100.002		CONVÊNIOS GERAL
					15 452
					Serviços Urbanos
					15 452 0041
					DESENVOLVIMENTO URBANO
					15 452 0041 1000
			0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
377					
	0.01.00			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			110.000		GERAL

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

378	0.02.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.002 CONVÊNIOS GERAL
379	0.05.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.002 CONVÊNIOS GERAL
020912		DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15		Urbanismo
15 451		Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030		TRANSITO
15 451 0030 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
389	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400.001 CONVENIO COM CIRETRAN
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 10		DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002		DIVISAO DO MEIO AMBIENTE
18		Gestão Ambiental
18 542		Controle Ambiental
18 542 0028		MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
393	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000 GERAL
02 15		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04		Administração
04 092		Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044		APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 1000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
04 092 0044 1000 0006		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM.-ASSES. E PROCURADORIA JURIDIC.
399	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000 GERAL
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 01		GABINETE DO PREFEITO
020101		CHEFIA DE GABINETE
04		Administração
04 122		Administração Geral
04 122 0002		COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2002 0000		GABINETE DO PREFEITO
019	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000 GERAL
02 02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201		ADMINISTRAÇÃO GERAL
04		Administração
04 122		Administração Geral
04 122 0002		COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL
038	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 750.000,00 110.000 GERAL
04 126		Tecnologia da Informação
04 126 0005		SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 126 0005 2294 0000		MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
046	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000 GERAL
04 128		Formação de Recursos Humanos
04 128 0058		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
04 128 0058 2048 0000		CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE FUNCIONARIOS
048	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000 GERAL
04 129		Administração de Receitas

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

04	129	0004	CONTROLADORIA
04	129	0004 2004	0000 DIRETORIA DE FINANÇAS
049			
0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
	110.000	GERAL	
02 15		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
021501		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04		Administração	
04 092		Representação Judicial e Extrajudicial	
04 092 0044		APOIO ADMINISTRATIVO	
04 092 0044 2003		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04 092 0044 2003	0003	MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA	
404			
0.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	110.000	GERAL	

15

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 23/2023.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guariba - SP, esgotadas as vias administrativas.

8.3. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Silvio Martins, Prefeito Municipal, e pelo Sr. Olivio Afonso Dias Franco, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

Olivio Afonso Dias Franco
FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Detentora da Ata

16

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
CONTRATADO: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 58/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pradópolis, 04 de Julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED].232.508-[REDACTED]

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508 [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508 [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Olivio Afonso Dias Franco

Cargo: Sócio Proprietário

CPF. nº. [REDACTED] 607.386 [REDACTED]

Assinatura CONTRATADA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508 [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Relato de Problemas Técnicos - Servidor de Domínio e Arquivos.

PROCESSO 14/2024



4FE788970304C62D

TIPO DE PROCESSO: Ofícios

ASSUNTO: OFICIO COMUM

ABERTURA: 03 de janeiro de 2024 às 10:51

SIGNATÁRIO Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://pradopolis.flowdocs.com.br/public/process/4FE788970304C62D>



De: Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação

Enviado por: TIAGO MARTINS MANNA (tiago.manna)

Para: Gabinete, Diretoria Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 03 de janeiro de 2024 às 10:51

Prezados/as

Venho aqui para relatar preocupações significativas em relação à confiabilidade dos serviços do servidor de domínio atualmente em operação.

Nos últimos dias/meses, nossa equipe técnica identificou e monitorou uma série de problemas que afetam a estabilidade e desempenho do servidor de Domínio e Arquivos. Esses problemas têm causado impactos significativos em nossas operações diárias, prejudicando a eficiência e a confiabilidade dos serviços que dependem do funcionamento adequado do servidor de domínio e arquivos.

Os problemas observados incluem, mas não se limitam a:

Tempo de Inatividade Não Programado: Identificamos períodos frequentes de tempo de inatividade não programado, comprometendo a disponibilidade dos serviços hospedados em nosso servidor de domínio.

Lentidão no Acesso: Usuários têm relatado uma significativa lentidão no acesso aos recursos hospedados, impactando diretamente a produtividade e eficiência operacional.

Perda de Dados: Em algumas instâncias, observamos a ocorrência de perda de dados, o que é inaceitável para as operações críticas da nossa organização.

Diante desses desafios, foram realizadas análises referentes a uma possível manutenção ou a substituição do mesmo. A conclusão é que os reparos e atualizações bem como Upgrade do mesmo não se faria viável financeiramente, pois falamos de uma estrutura com idade de lançamento no ano de 2012, o valor que seria gasto nas adequações quase se equipara a aquisição de um novo, ressaltando que o equipamento novo viria com tecnologia de ponta e ainda garantia de no mínimo 03(três) anos. Entendemos a importância de manter uma infraestrutura de TI robusta e confiável, e acreditamos que, com sua assistência, podemos resolver esses problemas de forma eficaz.

Gostaríamos de agendar uma reunião para discutir essas preocupações em maiores detalhes e explorar soluções colaborativas que possam garantir a estabilidade contínua dos serviços do servidor de domínio e arquivos.

Agradecemos sua atenção imediata a este assunto e aguardamos sua resposta.

Atenciosamente,

Tiago Martins Manna

Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação



De: Gabinete

Enviado por: bruno louzada franco (bruno.franco)

Para: Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação

Data: 03 de janeiro de 2024 às 11:13

Cinte. Buscar orçamentos no mercado com as especificações necessárias para atendimento a demanda. Após, agendamos com urgência.



De: Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação

Enviado por: TIAGO MARTINS MANNA (tiago.manna)

Para: Gabinete, Diretoria Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 09 de janeiro de 2024 às 11:10

Bom dia, de acordo com:

Ata de Registro de Preços nº 59/2023

Pregão Presencial nº 23/2023

Processo nº 75/2023

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FGDL SERVIÇOS LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.692.396/0001-86, o item 59 SERVIDOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: O CHASSIS/GABINETE DEVERÃO POSSUIR NO MÁXIMO 1 (UMA) UNIDADE DE RACK DE ALTURA 1RU (UM RACK UNIT), DEVENDO SER INSTALÁVEL EM RACK PADRÃO DE 19 POLEGADAS. DEVERÁ SER FORNECIDO KIT DE TRILHOS DO TIPO RETRÁTIL COMPATÍVEIS, PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM RACK 19 POLEGADAS/LENOVO THINK SYSTEM SR630 R\$ 67.000,00.

Já temos licitado, bem como o serviço de instalação. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº 32.084.616/0001-84, o item 60, SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR: ESCOPO DE TRABALHO: PLANEJAMENTO: REUNIÃO DE "KICKOFF" DO PROJETO; DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO; DEFINIÇÃO DO STARTUP FÍSICO E LÓGICO DOS EQUIPAMENTOS; DEFINIÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DE ARMAZENAMENTO; SETUP FÍSICO E LÓGICO; INSTALAÇÃO FÍSICA DO SERVIDOR NO RACK E INTERLIGAÇÃO COM O SWITCH DE REDE; R\$ 19.700,00.

O servidor no ato de recebimento do empenho, pede-se prazo de até 90(noventa) dias para confecção do mesmo, podendo cair para 45(quarenta e cinco) dias. O prazo de pagamento é de 30(trinta) dias após a entrega. O serviço será solicitado somente após a entrega.

Att,

Tiago M. Manna

Diretor do Departamento de T.I.



De: Diretoria Municipal de Finanças e Orçamento

Enviado por: NELSON ANTONIO GARCIA (nelson.garcia)

Para: Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação

Data: 10 de janeiro de 2024 às 15:56

Defiro o que se requer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho do ano 2023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FGDL SERVIÇOS LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.692.396/0001-86**, localizada Rua Camilo de Mattos, nº 1826, Anexo I, bairro Jardim Paulista, cidade Ribeirão Preto, estado de São Paulo, telefone (16) 3234-5779 / (16) 99627-6187, e-mail licitacao@fgdlinfo.com.br, representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Allan Rodrigues Silva, portador do RG 22-9 e do CPF 035.138- à saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

1.1. Descrição do itens:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Qde	Valor Unitário	Valor Total
2	CABO DE VÍDEO VGA MACHO COM FILTRO, CONECTOR AZUL, COM EXTENSÃO DE 1,8M. IDEAL PARA CONECTAR SEU PC AO MONITOR OU TV.	EXBOM / HDB15	UNID	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
6	COMPUTADOR COM OS REQUISITOS MÍNIMO: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE CLOCK BASEADA NO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DE 3.30 GHZ, DEVERÁ POSSUIR MECANISMO QUE AJUSTE A FREQUENCIA DINAMICAMENTE EM CASO DE NECESSIDADE DE MAIS PERFORMANCE (TURBO BOOST OU TURBO CORE) ALCANÇANDO O CLOCK DE NO MÍNIMO 4.30 GHZ; TOTAL CACHE L2 + L3 12MB (MÍNIMO); FABRICAÇÃO (LITOGRAFIA) DE 14 NM (NANÔMETROS) OU INFERIOR; NÚMEROS DE NÚCLEOS: 04; NÚMERO DE THREADS: 08. GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS. PLACA MÃE: A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO www.formfactors.org , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCIEXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL (DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI) E OUTRA ANALÓGICA (D-SUB/VGA). INTERFACES DE REDE 10/100/1000. POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO NO MÍNIMO 6 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS 2 X USB 3.0). POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO 3 (TRÊS) CONECTORES DE ÁUDIO. MEMÓRIA RAM DE 8 GB NO MÍNIMO, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR. DEVERÁ PERMITIR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 32GB. ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD M.2 PCIE NVME 512GB. PLACA DE REDE WIFI (OFFBOARD): 150MBPS OU SUPERIOR; PCIEX X1; IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; SEGURANÇA WIRELESS 64/128 BITS WEP; WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES). GABINETE DEVERÁ SER DO TIPO SFF DO TIPO TOOL LESS, NA COR PRETA; COM FURAÇÃO PARA CADEADO; COM SENSOR DE INTRUSÃO; COM 4 USB FRONTAIS SENDO PELO MENOS 2 X USB 2.0 E 2 X USB 3.0; CONTENDO NO MÍNIMO AS	PLACA MÃE: GIGABYTE GA-A320M-S2H PROCESSADOR: AMD RYZEN 5 5600G MEMÓRIA 8GB DDR4 3200: GTA TECH GT8GB3200L20D SSD NVME 512GB: GTA TECH SSD512GBM2S PLACA WIFI 150: TP-LINK TL-WN781ND GABINETE COM FONTE 300: K-MEX GM-01TD TECLADO: MYMAX MKS-VSC8168/USB MOUSE: C3-TECH MS-27BK WINDOWS 11 PRO MICROSOFT	UNID	150	R\$ 3.100,00	R\$ 465.000,00

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

	SEGUINTE BAIAS: 1 X 5.25 EXTERNA (TOOL LESS), 1 X 3.5 INTERNA (TOOL LESS); ALIMENTAÇÃO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO CAPAZ DE FORNECER NO MÍNIMO 300W REAIS DE POTÊNCIA DE SAÍDA COM 70% DE EFICIÊNCIA. SERÃO ACEITO POTÊNCIAS INFERIORES A 300W REAIS DESDE QUE A FONTE POSSUA 92% DE EFICIÊNCIA. TECLADO DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) TECLADO PADRÃO ABNT II, CONECTOR TIPO USB; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80M; COR PRETA. MOUSE TIPO ÓPTICO; - DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO, O TIPO DE CONEXÃO DEVERÁ SER USB; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80M; COR PRETA. SOFTWARE SISTEMA OPERACIONAL LICENÇA DE USO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS VERSÃO OEM INSTALADO.					
59	SERVIDOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: O CHASSIS/GABINETE DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 1 (UMA) UNIDADE DE RACK DE ALTURA 1RU (UM RACK UNIT), DEVENDO SER INSTALÁVEL EM RACK PADRÃO DE 19 POLEGADAS. DEVERÁ SER FORNECIDO KIT DE TRILHOS DO TIPO RETRÁTIL COMPATÍVEIS, PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM RACK 19 POLEGADAS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM RACK E CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COM EXCEÇÃO A CABOS DE REDE; POSSUIR LED INDICADOR DE STATUS QUE PERMITA MONITORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) BAIAS HOT-SWAP PARA INSTALAÇÃO DE HDDS E/OU SSDS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: SER EQUIPADO COM NO MÍNIMO DE 2 (DUAS) FONTES, SUPORTANDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA, MESMO EM CASO DE FALHA DE UMA DAS FONTES; A FONTES DEVERÃO SER REDUNDANTES E HOT-PLUGGABLE, PERMITINDO A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER UMA DAS FONTES EM CASO DE FALHA, SEM PARADA OU COMPROMETIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CADA FONTE DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS; AS FONTES DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80PLUS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CATEGORIA PLATINUM; AS FONTES DEVEM POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA DE BIVOLT AUTOMÁTICO 115/230V 60HZ OU SIMILAR; PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD): O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DOS PROCESSADORES; POSSUIR 24 SLOTS DIMM PARA INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE MEMÓRIA; SUPORTAR CAPACIDADE DE ATÉ 768 GB DE MEMÓRIA RAM POR CPU OU SUPERIOR; POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SOQUETES PARA INSTALAÇÃO DE PROCESSADORES DESTINADOS A SERVIDORES; POSSUIR NO MÍNIMO 4 PORTAS USB, NO MÍNIMO 2 PORTAS DEVEM SER NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; POSSUIR NO MÍNIMO 3 SLOTS DE EXPANSÃO PCIE 3.0, DESSES NO MÍNIMO 1 SLOT DEVE ATENDER DO PADRÃO X16; BIOS E SEGURANÇA: BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADOS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; DEVE SER COMPATÍVEL COM PADRÃO SYSTEM MANAGEMENT BIOS (SMBIOS) OU UEFI; A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OU DE INVENTÁRIO, COMO NÚMERO DE PROPRIEDADE E DE	LENOVO / THINK SYSTEM SR630 (7X02CTO1WW) CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA PELO FABRICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO OBJETO	UNID	1	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

SERVIÇO: AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS/UEFI DEVEM POSSUIR (ASSINATURA) AUTENTICAÇÃO CRIPTOGRÁFICA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES NIST SP800-147. POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM TPM 2.0; GERENCIAMENTO: DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE GIGABIT DEDICADA AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL OU SIMILAR AO IPMI 2.0 (GERENCIAMENTO OUT-OF-BAND); PROCESSADOR: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) NÚCLEOS (CORES) FÍSICOS DE PROCESSAMENTO EM PROCESSADOR DA FAMÍLIA INTEL XEON SILVER OU SUPERIOR OU COMPATÍVEL, DE ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL OU DE GERAÇÃO IMEDIATAMENTE ANTERIOR; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) MB; FREQUÊNCIA BASE POR NÚCLEO DE NO MÍNIMO 2,1GHZ, NÃO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A FREQUÊNCIA TURBO MAX OU OVERCLOCKS; SUPORTAR MEMÓRIAS DDR4 COM FREQUÊNCIA DE 2.400 MHZ (DOIS MIL E QUATROCENTOS MEGAHERTZ) OU SUPERIOR. SUPORTAR INSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS SSE4.2, AVX, AVX2, AVX-512, VT-X E VT-D; LITOGRAFIA DE 14 NM OU MENOR; POSSUIR NO MÍNIMO A ESCALABILIDADE DE 2S; MEMÓRIA RAM: POSSUIR NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) GB DE MEMÓRIA DDR4 DO TIPO RDIMM OU LRDIMM. FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ (DOIS MIL E QUATROCENTOS MEGAHERTZ) MÍNIMO OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; DEVE SUPORTAR A TECNOLOGIA ECC (ERROR-CORRECTING CODE); CONTROLADORA RAID: DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO 1 (UMA) CONTROLADORA RAID, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: SUPORTE A NO MÍNIMO 8 (OITO) UNIDADES DISCO. SUPORTE A DISCOS SAS DE 6GBPS E DE 12GBPS. SUPORTE A DISCOS SATA DE 6GBPS. SUPORTE A DISCOS COM OS FORMATOS DE SETORES 512E, 512N E 4K. DEVE SUPORTAR DISCOS DOS TIPOS HDD E SSD SUPORTE A RECURSOS DE HOT SWAP PARA AS UNIDADES DE DISCO; SUPORTAR IMPLEMENTAÇÃO DE DISCO GLOBAL HOT-SPARE; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 1GB. SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO DE RAID 0, 1, 5, 10 E 50. SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO DE STRIPE SIZE DE 64KB A ATÉ 1MB. DISCOS INTERNOS: DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO 5 (CINCO) HDDS (HARD DISK DRIVE) HOT-SWAP DE NO MÍNIMO 2,4TB CADA, DO TIPO SAS DE 12GBPS, 10K (10.000 RPM) E FORMATO 512N. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 DE 240GB OU MAIOR, COM SISTEMA DE ESPELHAMENTO ATIVADO, DEDICADOS PARA O SISTEMA OPERACIONAL. INTERFACES DE REDE: DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) INTERFACES DE REDE COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1GB CADA, COM SUPORTE A SR-IOV, IEEE 802.1Q (VLAN), FLOW CONTROL E JUMBO FRAME DE 9000 BYTES. DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO O SERVIDOR 4 (QUATRO) PATCH CORDS CAT5E DE 2,5M. O PATCH CORD DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL 1277-07-0256 E ANATEL 1279-07-0256, E CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISO/IEC 11801, NBR 14565 E ANSI/TIA-568-C.2; CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) MB DE MEMÓRIA; SUPORTE À RESOLUÇÃO DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 1920 X 1080 EM 60 (SESSENTA)HZ COM 32 (TRINTA E DOIS) BITS DE PROFUNDIDADE DE COR; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO PADRÃO VGA (DB-15); SISTEMA OPERACIONAL: O MODELO DO SERVIDOR OFERTADO DEVE ESTAR CERTIFICADO PARA O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022, COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE DO WINDOWS SERVER CATALOG DA MICROSOFT (<https://www.windowsservercatalog.com/>) DEVERÁ POSSUIR

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 STANDARD, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE CORES DO(S) PROCESSADOR(ES) INSTALADOS NO SERVIDOR; SUPORTE E GARANTIA: O SERVIDOR DEVERÁ POSSUIR SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE DE MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. A GARANTIA DEVE COBRIR TODOS OS COMPONENTES INTERNOS DO SERVIDOR, INCLUINDO OS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS SEM ÔNUS, AS PARTES OU PEÇAS DEFEITUOSAS, SALVO QUANDO COMPROVADO USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS. NA OCORRÊNCIA DE DEFEITOS EM HDDS E/OU SSDS DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA, ESTES DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS SEM CUSTOS, OS HDDS E/OU SSDS DEFEITUOSOS DEVERÃO PERMANECER EM POSSE DA PREFEITURA. (RETENÇÃO DE DISCOS COM DEFEITO SEM CUSTOS ADICIONAIS). O SUPORTE TÉCNICO E O ATENDIMENTO DA GARANTIA DEVERÃO SER PRESTADOS PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, EM REGIME DE 24X7, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA E 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS DO ANO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 4H. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800 (COM LIGAÇÃO GRATUITA) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS EM GARANTIA E SUPORTE. CASO NÃO CONSTE OS 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA ON-SITE NO CATÁLOGO DO FABRICANTE.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 533.140,00 (Quinhentos e trinta e três mil, cento e quarenta reais).

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através Pedido de Compra por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023.

2.2. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

2.3. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

2.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023, que desta Ata faz parte integrante:

2.5. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

2.6. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

- 2.7. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;
- 2.8. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;
- 2.9. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.
- 2.10. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.
- 2.11. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18 / 7 / 2002.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

4.0 CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O valor total estimado e irrevogável dessa Ata de Registro é de **R\$ 533.140,00 (Quinhentos e trinta e três mil, cento e quarenta reais).**
- 4.2. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS), nos dados bancários:

Banco: Banco do Brasil
Agência: [REDACTED]
Conta: [REDACTED]

- 4.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. -As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	Administração
04 121	Planejamento e Orçamento
04 121 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 121 0002 0004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
025	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
035	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
04 129	Administração de Receitas
04 129 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 129 0044 2004 0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
053	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401	DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGÓGICOS
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0006	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0006 2014 0001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
067	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	200.001 EDUCAÇÃO 25%
020405	ENSINO FUNDAMENTAL
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0014	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 2014 0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	200.001 EDUCAÇÃO 25%
020406	ENSINO INFANTIL
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 0047	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 2491 0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
113	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	213.000 EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
12 365 0088	ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0088 2490 0000	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
125	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
020408	EDUCAÇÃO ESPECIAL
12	Educação
12 367	Educação Especial
12 367 0048	ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 367 0048 2014 0005	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
133	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	200.001 EDUCAÇÃO 25%
020410	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12	Educação
12 306	Alimentação e Nutrição
12 306 0009	MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
140	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
141	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	200.005 PNAE FNDE

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

12 362	Ensino Médio
12 362 0009	MERENDA ESCOLAR
12 362 0009 2025 0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
144	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	230.003 MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO
020411	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12	Educação
12 362	Ensino Médio
12 362 0011	ENSINO MÉDIO
12 362 0011 2023 0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
148	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	230.002 TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO
020414	QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0007	EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
154	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.04	200.010 QESE FNDE
12 365	Educação Infantil
12 365 0007	EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 365 0007 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 365 0007 2014 0003	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
160	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.04	200.010 QESE FNDE
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 0090	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID
10 122 0090 2496 0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
164	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.14	312.002 TRANSF ESTADUAL -COVID-19
165	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14	312.003 TRANSF FEDERAL - COVID-19
10 301	Atenção Básica
10 301 0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
186	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
187	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.14	310.000 SAÚDE-GERAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
188	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 302 0015 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 302 0015 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



MUNICÍPIO
PRADOPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

198	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
199	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
200	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
020503		PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0055		SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0008		MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA
209	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
020504		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZON
10		Saúde
10 304		Vigilância Sanitária
10 304 0016		VIGILANCIA EM SAÚDE
10 304 0016 2012 0000		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
214	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
215	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
216	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
10 305		Vigilância Epidemiológica
10 305 0016		VIGILANCIA EM SAÚDE
10 305 0016 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 305 0016 2012 0005		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
225	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
226	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
227	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
020505		CENTRO DE FISIOTERAPIA
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020505		CENTRO DE FISIOTERAPIA
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0051		ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 301 0051 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0051 2012 0007		MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
239	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000 SAÚDE-GERAL
020506		DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0036		PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 0036 2078 0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLOGICO
246		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

	0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
247	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000	SAÚDE-GERAL
248	0.05.14	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 310.000	SAÚDE-GERAL
02 06			DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601			DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0019			ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0002			MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
262	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
263	0.02.29	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
264	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.023	FUNDO NAC ASSIST SOCIAL
020602			DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0087			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000			MANUTENCAO DO F.S.S.
273	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.002	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
274	0.02.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.002	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
020603			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08			Assistência Social
08 243			Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017			ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007			MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
281	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020604			CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08			Assistência Social
08 241			Assistência ao Idoso
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 06			DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E
020604			PROMOÇÃO SOCI
08			CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08 241			Assistência Social
08 241 0018			Assistência ao Idoso
08 241 0018 2037 0000			FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
289	0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
290	0.02.29	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
291	0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.020	PISO BASICO VARIABEL II
020605			CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

08				Assistência Social
08 244				Assistência Comunitária
08 244 0019				ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003				MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA
296				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706				EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27				Desporto e Lazer
27 811				Desporto de Rendimento
27 811 0020				ESPORTE E LAZER
27 811 0020 2019 0000				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
299				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
27 812				Desporto Comunitário
27 812 0020				ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001				MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
312				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
02 08				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801				DIVISÃO DE CULTURA
13				Cultura
13 392				Difusão Cultural
13 392 0026				DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006 0000				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
323				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
13 392 0026 2006 0006				FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
326				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
02 09				DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903				DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
17				Saneamento
17 512				Saneamento Básico Urbano
17 512 0035				SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000				MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO
338				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
020906				SEGURANÇA PÚBLICA
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02 09				DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020906				SEGURANÇA PÚBLICA
06				Segurança Pública
06 181				Policimento
06 181 0056				POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 2103 0000				MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ESCOLAR
346				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
020909				TRANSPORTE
26				Transporte
26 453				Transportes Coletivos Urbanos
26 453 0041				DESENVOLVIMENTO URBANO
26 453 0041 2024				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
26 453 0041 2024 0009				MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
361				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
362				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.16				130.001 CIDE-CONT.CIDE

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

020910 SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

385 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020912 DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030 TRANSITO
15 451 0030 2101 0000 MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO

390 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 400.001 CONVENIO COM CIRETRAN

02 10 DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0028 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 2027 0000 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

396 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

02 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04 Administração
04 092 Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044 APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 092 0044 2003 0003 MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA

402 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04 121 Planejamento e Orçamento
04 121 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 121 0002 1000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
04 121 0002 1000 0012 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. FINANÇAS

022 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

04 122 Administração Geral
04 122 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

027 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

04 126 Tecnologia da Informação
04 126 0005 SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 126 0005 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

042 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

04 129 Administração de Receitas
04 129 0044 APOIO ADMINISTRATIVO
04 129 0044 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

050 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

020401					DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
12					Educação
12 361					Ensino Fundamental
12 361 0006					ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 1000			0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
063					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00			200.001		EDUCACAO 25%
020405					ENSINO FUNDAMENTAL
12					Educação
12 361					Ensino Fundamental
12 361 0014					ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 1011			0000		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
095					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00			200.001		EDUCACAO 25%
096					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00			200.017		CONVENIOS EDUCAÇÃO
097					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00			200.017		CONVENIOS EDUCAÇÃO
020406					ENSINO INFANTIL
12					Educação
12 365					Educação Infantil
12 365 0047					ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 1556			0000		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PRÉ ESCOLA
107					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00			213.000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
108					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00			213.001		CONVENIOS
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 04					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020406					ENSINO INFANTIL
12					Educação
12 365					Educação Infantil
12 365 0047					ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 1556			0000		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PRÉ ESCOLA
109					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00			213.001		CONVENIOS
12 365 0088					ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0088 1557			0000		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CRECHES
119					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00			212.000		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
120					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00			212.000		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
121					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00			212.000		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
020408					EDUCAÇÃO ESPECIAL
12					Educação
12 367					Educação Especial
12 367 0048					ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 1011					AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12 367 0048 1011			0005		EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO ESPECIAL
130					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00			200.001		EDUCACAO 25%
020410					DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12					Educação
12 306					Alimentação e Nutrição

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023
FOLHA: _____
ASS: _____

12	306 0009	MERENDA ESCOLAR
12	306 0009 1000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
12	306 0009 1000 0016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ COZINHA PILOTO
135	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	110.000	GERAL
020414		QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 0007		EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESSE
12 361 0007 1011	0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
153	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.04	200.010	QSE FNDE
12 365		Educação Infantil
12 365 0007		EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESSE
12 365 0007 1011		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12 365 0007 1011 0001		EQUIP. E MAT. PERM. P/ ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
159	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.04	200.010	QSE FNDE
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
020502		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10		Saúde
10 122		Administração Geral
10 122 0090		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID
10 122 0090 2496	0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
167	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.14	312.002	TRANSF. ESTADUAL -COVID-19
10 301		Atenção Básica
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
020502		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0055		SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0055 1012		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAÚDE
10 301 0055 1012 0001		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAÚDE
169	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
170	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.81	300.012	CONVENIOS
171	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.81	300.012	CONVENIOS
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015		SAÚDE - ATEND. HOSP. E AMBULATORIAL
10 302 0015 2012	0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
197	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	310.000	SAÚDE-GERAL
020504		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOOZ
10		Saúde
10 304		Vigilância Sanitária
10 304 0016		VIGILANCIA EM SAÚDE
10 304 0016 1012		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAÚDE
10 304 0016 1012 0001		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAÚDE
210	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	310.000	SAÚDE-GERAL
10 304 0016 1012 0003		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE
211	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

212	0.02.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000 SAÚDE-GERAL
213	0.05.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000 SAÚDE-GERAL
020505		CENTRO DE FISIOTERAPIA	
10		Saúde	
10 301		Atenção Básica	
10 301 0051		ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA	
10 301 0051 1012		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE	
10 301 0051 1012 0005		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CENTRO DE FISIOTERAPIA	
234	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000 SAÚDE-GERAL
020506		DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
10		Saúde	
10 301		Atenção Básica	
10 301 0036		PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
10 301 0036 1012		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE	
10 301 0036 1012 0004		AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ CENTRO ODONT. G.R.PACHECO	
242	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000 SAÚDE-GERAL
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI	
020601		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistência Social	
08 244		Assistência Comunitária	
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS	
02		PODER EXECUTIVO	
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI	
020601		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistência Social	
08 244		Assistência Comunitária	
08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0019 1000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
08 244 0019 1000 0007		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - PROMOÇÃO SOCIAL	
254	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
255	0.02.29	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
256	0.05.29	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.020 PISO BASICO VARIÁVEL II
020602		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08		Assistência Social	
08 244		Assistência Comunitária	
08 244 0087		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08 244 0087 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
272	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000 GERAL
020603		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08		Assistência Social	
08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente	
08 243 0017		ASSISTENCIA AO MENOR	
08 243 0017 1000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
08 243 0017 1000 0006		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR	
277	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020604		CENTRO DA TERCEIRA IDADE	
08		Assistência Social	
08 241		Assistência ao Idoso	
08 241 0018		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

08	241	0018	1000	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
284				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
285				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.02.00			500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
02 07					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706					EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27					Desporto e Lazer
27 812					Desporto Comunitário
27 812		0020			ESPORTE E LAZER
27 812		0020	1000	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
302				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			110.000	GERAL
02 08					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801					DIVISÃO DE CULTURA
13					Cultura
13 392					Difusão Cultural
13 392		0026			DIFUSÃO CULTURAL
13 392		0026	1000	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
317				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			110.000	GERAL
02 09					DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 09					DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903					DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17					Saneamento
17 512					Saneamento Básico Urbano
17 512		0035			SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512		0035	1000	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
330				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			110.000	GERAL
020906					SEGURANÇA PUBLICA
06					Segurança Pública
06 181					Policimento
06 181		0056			POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181		0056	1563	0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPTOS P/ SEGURANÇA MUNICIPAL
341				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			110.000	GERAL
06 181		0056	1570	0000	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ O CENTRO DE MONITORAMENTO
342				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			110.000	GERAL
020909					TRANSPORTE
26					Transporte
26 453					Transportes Coletivos Urbanos
26 453		0041			DESENVOLVIMENTO URBANO
26 453		0041	1000	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
353				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			110.000	GERAL
020910					SERVIÇOS URBANOS
15					Urbanismo
15 451					Infra-Estrutura Urbana
15 451		0041			DESENVOLVIMENTO URBANO
15 451		0041	1000	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
366				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00			110.000	GERAL
367				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.02.81			110.000	GERAL

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

368	0.05.81	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.002 CONVÊNIOS GERAL
15 452		Serviços Urbanos
15 452 0041		DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
377	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000 GERAL
378	0.02.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.002 CONVÊNIOS GERAL
379	0.05.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.002 CONVÊNIOS GERAL
020912		DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15		Urbanismo
15 451		Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030		TRANSITO
15 451 0030 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
389	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400.001 CONVENIO COM CIRETRAN
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 10		DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18		Gestão Ambiental
18 542		Controle Ambiental
18 542 0028		MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 1000 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
393	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000 GERAL
02 15		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04		Administração
04 092		Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044		APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 1000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
04 092 0044 1000 0006		AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM.-ASSES. E PROCURADORIA JURIDIC.
399	0.01.00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000 GERAL
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 01		GABINETE DO PREFEITO
020101		CHEFIA DE GABINETE
04		Administração
04 122		Administração Geral
04 122 0002		COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2002 0000		GABINETE DO PREFEITO
019	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000 GERAL
02 02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201		ADMINISTRAÇÃO GERAL
04		Administração
04 122		Administração Geral
04 122 0002		COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL
038	0.01.00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 750.000,00 110.000 GERAL
04 126		Tecnologia da Informação
04 126 0005		SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 126 0005 2294 0000		MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
046		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000

FONE: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

0.01.00	110.000	GERAL
04 128		Formação de Recursos Humanos
04 128 0058		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
04 128 0058 2048	0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE FUNCIONARIOS
048	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000	GERAL
04 129		Administração de Receitas
04 129 0004		CONTROLADORIA
04 129 0004 2004	0000	DIRETORIA DE FINANÇAS
049	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350.000,00
0.01.00	110.000	GERAL
02 15		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
021501		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04		Administração
04 092		Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044		APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003		ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 092 0044 2003	0003	MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA
404	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000	GERAL

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 23/2023.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital nº 31/2023 do Pregão nº 23/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guariba - SP, esgotadas as vias administrativas.

8.3. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Silvio Martins, Prefeito Municipal, e pelo Sr. Allan Rodrigues Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

18

Allan Rodrigues Silva
FGDL SERVIÇOS LICITAÇÕES LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)

2)



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
CONTRATADO: FGD L SERVIÇOS LICITAÇÕES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 59/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

19

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pradópolis, 04 de Julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED].232.508-[REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 75/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508-[REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508-[REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Allan Rodrigues Silva

Cargo: Sócio Proprietário

CPF. nº. [REDACTED] 035.138-[REDACTED]

Assinatura CONTRATADA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED] 232.508-[REDACTED]

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.